

**ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
VITÓRIA – EMESCAM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E
DESENVOLVIMENTO LOCAL**

HELEN AMARO HERNANDES

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PERSPECTIVA
HISTÓRICA NO BRASIL E A EXPERIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
KENNEDY – ES**

**VITÓRIA
2021**

HELEN AMARO HERNANDES

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PERSPECTIVA
HISTÓRICA NO BRASIL E A EXPERIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
KENNEDY – ES**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestra em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Janine Pereira da Silva

Área de Concentração: Políticas de Saúde, Processos Sociais e Desenvolvimento Local.

Linha de Pesquisa: Processos de Trabalho, Políticas Públicas e Desenvolvimento Local.

VITÓRIA
2021

Dados internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
EMESCAM – Biblioteca Central

Hernandes, Helen Amaro

H557a Aquisição de produtos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar : perspectiva histórica no Brasil e a experiência do município de Presidente Kennedy - ES / Helen Amaro Hernandez.- 2021.
76 f.: il.

Orientadora: Profa. Dra. Janine Pereira da Silva.

Dissertação (mestrado) em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local – Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, EMESCAM, 2021.

1. Agricultura sustentável – Presidente Kennedy (ES). 2. Alimentação escolar. 3. Desenvolvimento local. 4. Segurança alimentar e nutricional. 5. Política pública. I. Silva, Janine Pereira da. II. Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, EMESCAM. III. Título.

CDD 338.1

HELEN AMARO HERNANDES

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PERSPECTIVA
HISTÓRICA NO BRASIL E A EXPERIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
KENNEDY – ES**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestra em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local.

Aprovada em 31 de maio de 2021.

BANCA EXAMINADORA



Prof.ª. Dr.ª. Janine Pereira da Silva
Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de
Vitória – EMESCAM
Orientadora



Prof. Dr. Helder Gomes
Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de
Vitória – EMESCAM

Prof.ª. Dr.ª. Ana Maria Bartels Rezende
Universidade Vila Velha - UVV

Dedico este estudo a Deus e à minha família, por serem amparo e fortaleza em todos os momentos da minha vida.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por me conceder saúde e sabedoria para seguir sempre em frente. Obrigada por ser a minha força e o meu guia em todos os momentos. A ti, Senhor, toda honra e toda a glória!

Agradeço especialmente à minha orientadora, Prof.^a Dr.^a Janine Pereira da Silva, que sempre acreditou que eu poderia ir além. Agradeço suas orientações pautadas por um elevado e rigoroso nível científico, um interesse permanente e inesgotável, um empenho perfeito e saudavelmente exigente, os quais contribuíram para enriquecer este estudo. Levarei seus ensinamentos para a vida. Obrigada, pois sem você esta conquista não seria possível!

Ao meu esposo, por ter caminhado ao meu lado, pela sua paciência, compreensão e ajuda prestada durante a elaboração desta dissertação, quando sacrificava os dias, as noites, os fins de semana e os feriados em prol da realização deste estudo.

À minha família, por todo o apoio, pela força e pelo carinho dedicado a mim.

À Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy, ES, por ter aberto suas portas e disponibilizado os documentos necessários para a minha pesquisa.

Agradeço a todos aqueles que se dispuseram a ajudar-me na realização das buscas das informações para o enriquecimento deste trabalho.

Agradeço ao Prof. Dr. Helder Gomes e à Prof.^a Dr.^a Ana Maria Bartels Rezende pelas contribuições valiosas no exame de qualificação e na defesa de dissertação.

Enfim, quero demonstrar o meu agradecimento a todos aqueles que, de um modo ou de outro, tornaram possível a realização desta dissertação.

A todos o meu sincero e profundo muito obrigada!

O CÂNTICO DA TERRA

A ti, ó lavrador, tudo quanto é meu.

Teu arado, tua foice, teu machado.

O berço pequenino de teu filho.

O algodão de tua veste

e o pão de tua casa.

E um dia bem distante

a mim tu voltarás.

E no canteiro materno de meu seio

tranquilo dormirás.

Plantemos a roça.

Lavremos a gleba.

Cuidemos do ninho,

do gado e da tulha.

Fatura teremos

e donos de sítio

felizes seremos.

(Cora Coralina)

RESUMO

Introdução: O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é uma política pública destinada a oferecer alimentação saudável e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes da educação básica, a fim de atender as necessidades nutricionais e contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e maior rendimento escolar, além de contribuir para o desenvolvimento local sustentável, ao determinar que 30,0% dos repasses financeiros do PNAE sejam destinados a compra de produtos da agricultura familiar, buscando promover a inserção de alimentos que tenham sido produzidos nas proximidades das escolas, como forma de fomentar a produção da agricultura familiar local. **Objetivo:** Analisar o PNAE, na perspectiva da diversificação da produção agropecuária da agricultura familiar e da demanda pelos produtos da agricultura familiar do Programa de Alimentação Escolar do município de Presidente Kennedy – ES. **Metodologia:** Trata-se de estudo exploratório, descritivo-analítico, utilizando como técnica a análise documental. Foram analisados documentos dos anos de 2018 e 2019, incluindo: cardápios, notas fiscais, relatórios técnicos e chamadas públicas, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação. Em adição, foi realizada consulta ao site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para análise dos repasses de verbas destinadas à alimentação escolar pelo FNDE ao município, além de acesso ao site da Receita Federal para emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Associação de Pequenos Agricultores de Presidente Kennedy (ASPEPRU-PK). O estudo está em consonância com os requisitos éticos para as pesquisas em Ciências Sociais, conforme Resolução N° 510/2016. **Resultados:** Os resultados demonstraram que, apesar de o município ter aumentado o valor das compras da agricultura familiar para a alimentação escolar entre os anos de 2018 e 2019, são necessárias melhorias neste processo, incluindo trabalho conjunto entre os atores envolvidos a partir de parcerias com a Secretaria de Agricultura, organizações de extensão rural, como o Incaper e a própria ASPEPRU-PK, em uma mobilização conjunta para informar os agricultores familiares sobre o processo de venda de produtos para a alimentação escolar, e fornecer assistência técnica àqueles que têm potencial para diversificar seus produtos. **Conclusão:** Em um município com forte base agropecuária, como Presidente Kennedy – ES, torna-se urgente o desenvolvimento de ações para fomentar a participação dos agricultores familiares nas chamadas públicas da alimentação escolar, considerando que estas ações poderão ter impacto positivo na quantidade, na qualidade e na diversidade desta produção, contribuindo para o desenvolvimento local e sustentável, em especial, pois a agricultura familiar tem potencial para atender à demanda e diversidade da alimentação escolar do município.

Palavras-chave: Agricultura Sustentável. Alimentação Escolar. Desenvolvimento Local. Política Pública. Segurança Alimentar e Nutricional.

ABSTRACT

Introduction: The National School Feeding Program (PNAE) is a public policy aimed at offering healthy eating and food and nutrition education actions to basic education students, in order to meet nutritional needs and contribute to growth, development, learning and greater school performance, in addition to contributing to sustainable local development, by determining that 30.0% of the PNAE's financial transfers are destined to the purchase of family farming products, seeking to promote the inclusion of foods that have been produced in the vicinity of schools, as a way to promote the production of local family farming. **Objective:** To analyze the PNAE, from the perspective of diversification of agricultural production from family farming and the demand for family farming products from the School Feeding Program in the city of Presidente Kennedy – ES. **Methodology:** This is an exploratory, descriptive-analytical study, using document analysis as a technique. Documents from the years 2018 and 2019 were analyzed, including: menus, invoices, technical reports and public calls, made available by the Municipal Department of Education. In addition, the website of the National Education Development Fund was consulted to analyze the transfer of funds for school meals by the FNDE to the municipality, as well as access to the website of the Internal Revenue Service for issuing the Proof of Enrollment and Registration Status of the Association Kennedy Small Farmers Association (ASPEPRU-PK). The study is in line with the ethical requirements for research in Social Sciences, as per Resolution No. 510/2016. **Results:** The results showed that, although the municipality increased the value of purchases from family farming for school feeding between 2018 and 2019, improvements are needed in this process, including joint work between the actors involved through partnerships with the Department of Agriculture, rural extension organizations such as Incaper and ASPEPRU-PK itself, in a joint mobilization to inform family farmers about the process of selling products for school lunches, and provide technical assistance to those who have the potential to diversify your products. **Conclusion:** In a municipality with a strong agricultural base, such as President Kennedy – ES, it is urgent to develop actions to encourage the participation of family farmers in public school meals, considering that these actions may have a positive impact on the quantity, on the quality and diversity of this production, contributing to local and sustainable development, in particular, as family farming has the potential to meet the demand and diversity of school meals in the municipality.

Keywords: Sustainable Agriculture. School Feeding. Local Development. Public Policy. Food and Nutrition Security.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Cardápio para a Educação Infantil – berçário, em Presidente Kennedy-ES, 2019.....	46
Quadro 2 – Cardápio para a Educação Infantil – creches, em Presidente Kennedy-ES, 2019.....	47
Quadro 3 – Cardápio para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA*, em Presidente Kennedy-ES, 2019	48
Quadro 4 – Produtos vendidos pela agricultura familiar para a alimentação escolar em Presidente Kennedy, ES, em 2018 e 2019.....	50

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, resultados e metas, 2013 a 2017.....	21
Tabela 2 – Valores per capita da alimentação escolar, PNAE, Brasil	35
Tabela 3 – Produtos adquiridos da agricultura familiar para a Alimentação Escolar, com recursos do PNAE, em Presidente Kennedy-ES, em 2018 e 2019	53
Tabela 4 – Verba destinada pelo PNAE em Presidente Kennedy, ES, em 2018 e 2019, de acordo com cada modalidade de ensino	54
Tabela 5 – Gastos com a agricultura familiar oriundos das verbas do PNAE no município de Presidente Kennedy, ES, em 2018 e 2019	56

LISTA DE SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
AEE	Atendimento Educacional Especializado
ASPEPRU-PK	Associação de Pequenos Agricultores de Presidente Kennedy
CAE	Conselho de Alimentação Escolar
CAPADR	Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
CECANE	Centros Colaboradores de Alimentação e Nutrição Escolar
CGU	Controladoria Geral da União
CME	Campanha da Merenda Escolar
CNA	Comissão Nacional de Alimentação
CNAE	Campanha Nacional de Alimentação Escolar
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CNME	Campanha Nacional de Merenda Escolar
CNS	Conselho Nacional de Saúde
DHAA	Direito Humano à Alimentação Adequada
EAN	Educação Alimentar e Nutricional
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EMESCAM	Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória
ES	Espírito Santo
FAE	Fundação da Assistência ao Estudante
FAO	Organização para Alimentação e Agricultura das Nações Unidas
FISI	Fundo Internacional de Socorro à Infância
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IFES	Instituições Federais de Ensino Superior
INAE	Instituto Nacional de Assistência ao Educando
INCAPER	Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão

	Rural
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
MESA	Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome
MP	Medida Provisória
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PAIE	Programa de Alimentação dos Irmãos do Escolar
PEAE	Programa Estadual de Alimentação Escolar
PIB	Produto Interno Bruto
PMA	Programa Mundial de Alimentos
PME	Programa Mais Educação
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNAN	Plano Nacional de Alimentação e Nutrição
PNCO	Plano Nacional de Combate à Obesidade
PPGPPDL	Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local
SAN	Segurança Alimentar e Nutricional
SAPS	Serviço de Alimentação da Previdência Social
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SiGPC	Sistema de Gestão de Prestação de Contas
SIM-PNAE	Sistema de Monitoramento do Programa Nacional de Alimentação Escolar
TC	Termos de Cooperação
TCU	Tribunal de Contas da União
TED	Termos de Execução Descentralizada
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
USAID	<i>United States Agency for International Development</i>
WOF	<i>World Obesity Federation</i>

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
2 METODOLOGIA	17
2.1 TIPO DE ESTUDO	17
2.2 CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DO ESTUDO	18
2.3 COLETA DOS DADOS.....	21
2.4 ANÁLISE DOS DADOS.....	23
2.5 ASPECTOS ÉTICOS.....	23
3 AGRICULTURA FAMILIAR NO CONTEXTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	24
3.1 BREVE HISTÓRICO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO BRASIL	24
3.2 LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA O PNAE	30
3.3 FINANCIAMENTO PARA A EFETIVAÇÃO DO PNAE	34
3.4 FORMAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO PNAE	36
3.5 INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DO PNAE	38
3.6 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE ..	39
3.7 O PNAE E O DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA (DHAA)	42
4 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – ES ..	45
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	62
REFERÊNCIAS.....	65
ANEXOS	74
ANEXO A – CARTA DE ANUÊNCIA.....	74

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, o programa de alimentação escolar foi estruturado na década de 1950, representando importante estratégia de suplementação alimentar do governo federal, no domínio das políticas social e assistencial. Em 1979, este programa passou a se chamar Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e apresentava como objetivo oferecer alimentação saudável e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes da educação básica, a fim de atender as necessidades nutricionais e contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e maior rendimento escolar (BRASIL, 2009a).

O PNAE é o programa federal mais antigo de alimentação escolar e de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), estando entre os mais abrangentes e de maior alcance de todo o mundo no atendimento de estudantes para garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Atualmente, “são mais de 50 milhões de refeições servidas diariamente para 42 milhões de alunos da rede pública da educação básica em todo país” (BRASIL, 2019a, s.p.).

O programa é gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), responsável pelos repasses das verbas do governo federal para a alimentação escolar nos estados e nos municípios, tendo como base o quantitativo de alunos regularmente matriculados na educação básica. A Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, define que pelo menos 30,0% do valor total dos repasses do FNDE deve ser utilizado para adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, a fim de promover a inserção de alimentos que tenham sido produzidos nas proximidades das escolas, como forma de estimular a comercialização e o desenvolvimento local e sustentável destas regiões (BRASIL, 2009a; BRASIL, 2019c).

Neste contexto, o PNAE busca influir na produção, acesso e consumo, objetivando o oferecimento de uma alimentação saudável aos escolares e o estímulo da agricultura familiar em todo o país. Busca, ainda, reduzir a pobreza e a insegurança alimentar, reorganizando as comunidades e incentivando a organização

associação das famílias agricultoras, para dinamizar as economias locais (MALAGUTI, 2015; BRASIL, 2016a).

Assim, “a conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial, no que tange ao emprego da alimentação saudável e adequada” (BRASIL, 2009a, s.p.), o que ocorre por meio da variedade e segurança dos alimentos e, ao mesmo tempo, respeitando os hábitos alimentares locais e apoiando o desenvolvimento sustentável (BRASIL, 2016a).

Apesar da amplitude econômica e social do PNAE, existem muitos desafios para as organizações produtivas da agricultura familiar para inserção e participação nesta reserva de mercado criada pela Lei Nº 11.947/09, principalmente nas regiões metropolitanas do Brasil. Isto acontece em decorrência do processo de urbanização que ocasiona menor quantitativo de agricultores familiares locais nestas regiões, além dos desafios operacionais do programa, que incluem falta de conhecimento em relação ao PNAE e ao mercado, carências de estrutura e logística, ausência de articulação com outras políticas públicas, falta de vontade política dos atores governamentais, escassez de produtos na região, dentre outros (MALAGUTI, 2015).

O Censo Agropecuário, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2017), identificou 5.072.152 estabelecimentos agropecuários no Brasil, em uma área total de 350.253.329 hectares e, deste total de estabelecimentos, 77,0% (3.897.408) foram classificados como de agricultura familiar (ESTEVES, 2019). O Estado do Espírito Santo (ES) apresenta 108.010 mil estabelecimentos agropecuários, em área total de 3.234.528 hectares, entretanto, apenas 20,0% desta área é ocupada pela agricultura familiar, apesar desta atividade caracterizar-se pela variedade de produtividade, social, cultural e econômica no estado, produzindo cerca de 80,0% dos alimentos destinados à mesa dos capixabas (NITALHARA, 2019).

Cabe salientar, que a Lei Nº 11.947/09 foi efetivamente implementada no estado do Espírito Santo apenas em 2013, após a publicação da Resolução Nº 50, de 26 de

setembro de 2012, que determina que a modalidade Compra Institucional¹ ocorra por meio de chamadas públicas, nos moldes do PNAE. Esta implementação tardia pode ser associada, ainda, à inadequação das prefeituras e dos agricultores familiares às exigências do programa no estado (LEITÃO; BERNARDINO, 2018).

Dados do FNDE evidenciaram que Presidente Kennedy-ES é um dos poucos municípios do estado que não adquiriu produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar no ano de 2017, apesar de ser um município com forte base agropecuária (FNDE, 2020). O município possui área territorial de 594.897 km² (IBGE, 2019) e, segundo dados do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER), sua produção agrícola, em 2016, foi de 21.240 toneladas em fruticultura (abacaxi, acerola, banana, coco-da-baía, graviola, laranja, limão, mamão, manga, maracujá e melancia), além de 4.088 toneladas na olericultura (abóbora, alface, batata-doce, cebolinha, couve, milho-verde em espiga, salsa e tomate) (GALEANO; FERRÃO, 2017). Quanto à agropecuária, o município se destaca pela pecuária extensiva, totalizando 2,5% do efetivo de bovinos no ES, além da pecuária leiteira, que responde por 3,0% da produção estadual (PRESIDENTE KENNEDY, 2018).

Diante do exposto, propõe-se o seguinte problema de pesquisa: Em que medida a aquisição de produtos da agricultura familiar contribui para diversificar a produção agropecuária local e para atender a demanda da alimentação escolar em Presidente Kennedy – ES, nos moldes do PNAE?

Trata-se de estudo oportuno, considerando a vivência profissional da pesquisadora responsável e por sua atuação no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy-ES, um dos poucos municípios do estado que não adquiriu produtos da agricultura familiar para a

¹Segundo a Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, essa modalidade permite que órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios também possam comprar alimentos da Agricultura familiar para atendimento às suas demandas de alimentos, utilizando seus próprios recursos financeiros, por meio de chamadas públicas, com dispensa de procedimento licitatório, para abastecer hospitais, quartéis, restaurantes universitários, presídios, escolas filantrópicas e refeitórios de creche, dentre outros. Pode ser adquirido por esta modalidade qualquer produto alimentício, desde que atenda às especificações de cada chamada pública, podendo ser alimento *in natura* ou processado. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos agricultores familiares e devem cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos na norma vigente (BRASIL, 2020a).

alimentação escolar no ano de 2017 (FNDE, 2020), e da importância da agropecuária para a economia e o desenvolvimento local deste município.

Justifica-se, também, pela escassez de estudos similares e por ser a alimentação um direito social, e dever do Estado com a educação, efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de alimentação e assistência à saúde, financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários (BRASIL, 1988). Nesta perspectiva, fomenta-se o debate em torno de medidas legais que transformem as escolas em espaço para promoção de saúde e prevenção de doenças, em especial, a obesidade infantil (DIAS *et al.*, 2017).

Segundo a *World Obesity Federation* (WOF), em 2020, o número de obesos no mundo, com idade entre cinco e 19 anos, era de 158 milhões, e estima-se que, em 2030, 254 milhões de crianças e adolescentes estarão obesos. No Brasil, em 2016, havia 27,7% de meninos e 20,2% de meninas entre cinco e 19 anos de idade com obesidade e, em 2030, há previsão de 7.664.422 indivíduos obesos nessa faixa etária no país (WOF, 2019).

Considerando o caráter epidêmico da obesidade na infância e na adolescência, ratifica-se a importância de políticas públicas para a promoção de ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica. Assim, em termos de propostas para o ambiente escolar, destacam-se a Portaria Interministerial N° 1.010, de 08 de maio de 2006, que institui as diretrizes para a promoção da alimentação saudável nas escolas das redes públicas e privadas (BRASIL, 2006a); o Programa Saúde na Escola, que prevê ações de avaliação antropométrica, promoção da segurança alimentar e nutricional, de práticas corporais e de atividade física (BRASIL, 2007); e o PNAE, que visa oferecer alimentação saudável e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes da educação básica pública (BRASIL, 2009a), e será objeto de análise deste estudo.

Por fim, este trabalho se justifica pela importância de se integrar as políticas públicas voltadas à criação de mercados da agricultura familiar com aquelas voltadas à inclusão social, preponderante no Brasil, e impactando favoravelmente o

desenvolvimento local, ao integrar as dimensões econômicas, políticas, sociais, ambientais e de saúde (MOSSMANN; TEO, 2017).

Nesse contexto, este estudo tem como objetivo analisar a aquisição de produtos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), na perspectiva da diversificação da produção agropecuária e da demanda do Programa de Alimentação Escolar do município de Presidente Kennedy – ES.

Como objetivos específicos, buscou-se apresentar uma perspectiva histórica do PNAE; identificar a demanda do Programa de Alimentação Escolar do município de Presidente Kennedy – ES em relação aos produtos da agricultura familiar; Identificar a diversidade e a quantidade de gêneros alimentícios disponibilizados pela agricultura familiar para a alimentação escolar em Presidente Kennedy – ES; e avaliar o processo de compra e venda da agricultura familiar para o PNAE no município no ano de 2018 e 2019, considerando a Lei Nº 11.947/2009.

2 METODOLOGIA

2.1 TIPO DE ESTUDO

Trata-se de estudo exploratório, descritivo-analítico, pois busca explicar, descrever, esclarecer, classificar e interpretar o fenômeno pesquisado. Quanto à abordagem, a pesquisa é quanti-qualitativa, utilizando como técnica a análise documental.

O estudo exploratório busca a compreensão de um grupo, ambiente, condições das políticas, mapeamento e compreensão mais aprofundada do tema pesquisado. Para Minayo (2010, p. 356), após essa aproximação com o objeto do estudo, o pesquisador “encontra outros limites e se ilumina na elaboração do momento presente. O novo contém o antigo, incluindo-o numa nova perspectiva”. Assim, o estudo exploratório investiga problemas que ainda não estão claramente definidos.

Os estudos descritivos têm como objetivo narrar a frequência e as características mais importantes de um problema em uma população, e fornecer dados para basear suposições razoáveis. Já os estudos analíticos caracterizam-se pelo objetivo de descobrir uma relação hipotética entre algum fator de risco e um certo efeito, ou seja, visam estabelecer uma relação causal entre dois fenômenos naturais. Dessa forma, os estudos descritivos estimam a ocorrência de um evento em um determinado grupo e levantam hipóteses sobre a sua ocorrência, enquanto a pesquisa analítica testa essas hipóteses (PRODANOV; FREITAS, 2013).

A pesquisa quanti-qualitativa se distingue por articular as características dos métodos quantitativos e qualitativos, expondo as suas particularidades e atribuindo-lhes igual relevância (PRATES, 2012). Nas avaliações de políticas, programas e projetos sociais, a pesquisa quanti-qualitativa busca analisar qualitativamente os dados quantitativos, por meio de contextualização, correlação, comparação e complementarização, por meio de uma construção articulada das categorias subjetivas e conceituais (PRATES; CARRARO, 2011).

Segundo Prates e Prates (2009), a pesquisa documental se refere às análises e processos interventivos realizadas por profissionais, constituindo-se em uma técnica

de pesquisa de grande relevância ao se avaliar políticas públicas e programas sociais, sendo considerada de expressiva confiabilidade.

De acordo com Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009), a análise documental deve ser realizada pelo pesquisador por meio de técnicas apropriadas para que possa extrair as informações desejadas, entendendo que os documentos analisados não passaram anteriormente por nenhum tratamento científico. Para tanto, deve seguir etapas e procedimentos, organizando as informações obtidas para análise posterior e, em seguida, sintetizar as informações obtidas.

2.2 CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DO ESTUDO

Presidente Kennedy-ES, Brasil, está localizado na microrregião Litoral Sul, apresenta população residente estimada de 11.574 habitantes, área da unidade territorial de 594,897 km² e densidade demográfica de 17,66 habitantes/km². Possui o maior Produto Interno Bruto per capita do ES, em especial, devido aos *royalties* do petróleo, mas apresenta um dos menores indicadores de renda e emprego, em comparação a outros municípios do estado. Em 2010, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) era de 0,657, considerado médio pela Organização das Nações Unidas, sendo inferior ao IDH do Brasil (0,727) e do Espírito Santo (0,740) (IBGE, 2019).

Figura 1 – Mapa do município de Presidente Kennedy, ES, Brasil



Fonte: PRESIDENTE KENNEDY (2018. p. 12)

O município possui forte base agropecuária e, segundo dados do último Censo Agropecuário, em 2017, possuía 699 estabelecimentos agrícolas, sendo 87 dedicados a lavouras permanentes², 260 a lavouras temporárias³ e 548 a

² São as “áreas plantadas com culturas de longa duração que, após a colheita, não necessitam de novo plantio, produzindo por vários anos consecutivos” (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2017, p. 61).

³ Refere-se ao “plantio de culturas de curta duração, geralmente inferior a um ano, e, que só produzem uma vez, pois na colheita destrói-se a planta” (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2017, p. 61).

pastagens⁴, havendo estabelecimentos rurais que possuem, além das pastagens e lavouras, matas ou florestas (plantadas, destinadas a preservação ou naturais), distribuídos em 37.238 hectares (IBGE, 2017).

Nas lavouras permanentes, há cultivo de acerola, banana, borracha, café, coco-da-baía, laranja, limão, mamão e maracujá. Já nas lavouras temporárias, há produção de abacaxi, abóbora, batata inglesa, cana-de-açúcar, cana-de-açúcar forrageira, feijão, mandioca, melancia e milho. Quanto à pecuária, o rebanho é composto principalmente por bovinos, suínos e equinos, com destaque para a pecuária leiteira (IBGE, 2017).

Em relação às informações educacionais, o município possui 3.532 estudantes na educação básica, entre escolas de gestão pública municipal (3.016 matrículas) e estadual (516 matrículas), distribuídos em 21 estabelecimentos de ensino, incluindo um da rede estadual e 20 da rede municipal, sendo três Centros Municipais de Educação Infantil em tempo integral, três Escolas Polo, quatro Escolas Pluridocentes e dez Escolas de Campo. Das matrículas na rede municipal, 75,4% ocorrem em escolas rurais e isso justifica-se, pois 60,0% da população vive em área rural do município (PRESIDENTE KENNEDY, 2018; ESPÍRITO SANTO, 2019).

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do município tem superado as metas previstas desde 2013. Comparando os resultados do IDEB do Brasil, ES e de Presidente Kennedy, observa-se que, apesar de todos terem superado as metas estabelecidas, o município avançou, em média, oito pontos acima dos valores projetados, o que não se percebe nas demais instâncias, conforme evidenciado na Tabela 1 (INEP, 2019).

⁴ São as “áreas de pastos não plantados ou plantados com espécies vegetais destinadas ao pastoreio dos animais” (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2017, p. 62).

Tabela 1 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, resultados e metas, 2013 a 2017

	2013			2015			2017		
	BR	ES	PK	BR	ES	PK	BR	ES	PK
IDEB projetado	4,5	5,0	4,9	4,8	5,3	5,2	5,1	5,6	5,4
IDEB observado	4,9	5,2	5,6	5,3	5,5	6,4	5,6	5,7	5,9

Fonte: INEP (2019, s. p.)

Legenda: PK – Presidente Kennedy; ES – Espírito Santo; BR – Brasil

2.3 COLETA DOS DADOS

Para identificar a demanda do Programa de Alimentação Escolar do município de Presidente Kennedy-ES em relação aos produtos da agricultura familiar, foram analisados os cardápios, disponibilizados pelo setor de Alimentação Escolar, e as notas fiscais da prestação de contas das verbas destinadas ao PNAE, cedidas pelo setor Financeiro, observando os produtos constantes da agricultura familiar local adquiridos nos anos de 2018 e 2019 no município.

Para identificar a diversidade e a quantidade de gêneros alimentícios disponibilizados pela agricultura familiar para a alimentação escolar em Presidente Kennedy-ES, realizou-se visita *in loco* ao setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação, para obtenção das notas fiscais contendo todos os gêneros alimentícios adquiridos para a alimentação escolar em 2018 e 2019, com descrição detalhada do produto, valor unitário e valor total adquirido. Foram excluídas as compras realizadas por fornecedores que não faziam parte da agricultura familiar e/ou que foram pagos com recursos distintos aos do PNAE. Após mineração dos dados, foram elaboradas tabelas discriminando os produtos fornecidos por cada agricultor familiar e o valor das vendas em 2018 e 2019.

Para avaliar o processo de compra e venda da agricultura familiar para o PNAE, considerando o disposto na Lei Nº 11.947/2009, foram obtidos, junto à Secretaria Municipal de Educação, no setor de Alimentação Escolar e de Prestação de Contas, os relatórios técnicos e a chamada pública ocorrida em 2018 e 2019 para a compra dos gêneros da agricultura familiar. Estes dados foram confrontados com os valores de repasse das verbas para o PNAE, obtidos no site do FNDE e discriminados por

cada segmento de ensino, bem como as cotas destinadas a cada município da federação (FNDE, 2020).

Os dados sobre repasses de verbas destinadas à alimentação escolar pelo PNAE ao município de Presidente Kennedy-ES, foram acessados no site do FNDE, por apresentar informações oficiais e, portanto, confiáveis, considerando as etapas:

1. Acesso ao site <https://www.fnde.gov.br/programas/pnae>.
2. Acesso a opção “Liberação de recursos”.
3. Escolha do ano e do programa (Alimentação Escolar – Programa Nacional de Alimentação Escolar).
4. Escolha do estado, do município e do tipo de entidade (opções “Espírito Santo”, “Presidente Kennedy” e “Prefeitura”), em seguida, acesso a opção “confirme”.
5. Nesta página estão disponíveis todos os repasses realizados ao município para aquela rede de ensino, com data do pagamento, valor e segmento do ensino, além do número da conta corrente, agência e banco onde os valores foram depositados.
6. Estas etapas foram seguidas para se obter os repasses do ano de 2018, e todos os passos foram repetidos para se obter os valores do ano de 2019.

Após a consulta, observou-se que, no ano de 2019, havia ocorrido somente quatro repasses e o Ensino Fundamental não havia sido incluído. Diante da inexistência de informações concretas nos documentos da Secretaria Municipal de Educação, foi encaminhado e-mail ao FNDE solicitando esclarecimentos sobre a situação identificada. A mensagem foi respondida pela Coordenação de Execução Financeira da Alimentação do FNDE e considerada, em adição, nesta análise.

Por fim, foi realizada consulta ao site da Receita Federal, disponível em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp, para emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Associação de Pequenos Agricultores de Presidente Kennedy (ASPEPRU-PK), logradouro 10 R Estrada da ES 060 para Jaqueira, Jaqueira, Presidente Kennedy – ES, CEP: 29.350-000, número de inscrição 30.538.614/0001-92 e data de abertura em 23/05/2018.

Trata-se de Associação Privada, cuja atividade econômica principal e secundária é, respectivamente, de apoio à agricultura e de promoção de vendas. Informações adicionais foram disponibilizadas pelo Presidente da ASPEPRU-PK, incluindo dados sobre a sua fundação, número de associados e seus objetivos.

2.4 ANÁLISE DOS DADOS

Os dados foram organizados e, em seguida, foi realizada análise documental, a fim de se obter evidências para fundamentar a pesquisa, em que deve ser separado o fundamental daquilo que é secundário e captar o sentido dos mesmos para uma análise crítica dos documentos, analisando suas orientações, contradições e possibilidades para responder aos objetivos do trabalho (PRATES; PRATES, 2009).

Neste estudo, considera-se a pesquisa documental como um meio eficaz de obter indicações, informações e esclarecimentos que têm como meta elucidar ou provar determinadas questões a partir de uma análise cuidadosa do pesquisador, a fim de compreender o fenômeno estudado (SÁ-SILVA; ALMEIDA; GUINDANI, 2009).

2.5 ASPECTOS ÉTICOS

O estudo está em consonância com a Resolução N° 510, de 7 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Saúde (BRASIL, 2016b) e não foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) por trata-se de pesquisa utilizando informações de domínio público, agregadas, sem possibilidade de identificação individual e cujo objetivo é o aprofundamento teórico de situações que emergem espontânea e contingencialmente na prática profissional, e que não revelem dados que possam identificar o participante da pesquisa. Os dados foram obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy - ES, mediante assinatura da Carta de Anuência (ANEXO A), de acordo com o trâmite legal e institucional do setor.

O retorno social do conhecimento produzido e sistematizado neste trabalho dar-se-á a partir da apresentação dos seus resultados para os gestores escolares, equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e agricultores familiares do município.

3 AGRICULTURA FAMILIAR NO CONTEXTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.1 BREVE HISTÓRICO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO BRASIL

Ao tratar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e seus principais aspectos, necessário se faz, primeiramente, apresentar sua trajetória histórica e importância para a população brasileira. Apesar da fome fazer parte do processo histórico brasileiro, o seu enfrentamento pelo Estado, por meio de políticas específicas de nutrição e alimentação, só teve início no governo de Getúlio Vargas (1930-1945). Em 1930, a fome e a desnutrição passam a ser reconhecidas como grave problema de saúde pública no país, ratificando a urgência por medidas governamentais para o seu enfrentamento. Neste contexto, é mister destacar o surgimento da Ciência da Nutrição, à criação dos Cursos de Nutrição e à instituição de uma política social de alimentação e nutrição no Brasil (PEIXINHO, 2013).

Em 1932, Josué de Castro realizou um estudo sobre as condições de vida na região Nordeste do Brasil, concluindo que o consumo alimentar naquelas localidades não fornecia as calorias diárias necessárias e custava $\frac{3}{4}$ do salário, sendo pobre em vitaminas e sais minerais, o que ocasionava alta mortalidade e baixa esperança de vida (CASTRO, 1959). Este estudo acabou por influenciar a criação, em 1940, do salário mínimo, com o objetivo de melhorar a alimentação dos trabalhadores. Também foi criado o Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS) em 1940, e a Comissão Nacional de Alimentação (CNA) em 1945, que são consideradas as primeiras medidas governamentais voltadas à alimentação (VASCONCELOS, 2005).

Observa-se, entretanto, que essas políticas eram direcionadas à saúde do trabalhador, não sendo voltadas à alimentação escolar, deixando a cargo da família suprir as necessidades nutricionais dos educandos. Assim, em 1940, as escolas públicas começaram a arrecadar recursos por meio das Caixas Escolares, que consistiam na arrecadação de fundos destinados à aquisição de alimentos para estudantes carentes, com o objetivo de “promover a assiduidade escolar e sua

atuação era restrita aos alunos considerados exageradamente pobres” (CARVALHO; BERNARDO, 2011, p. 147), garantindo, desta forma, sua permanência na escola.

Na década de 1950, o Plano Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) teve sua elaboração, sendo denominado de Conjuntura Alimentar e o Problema da Nutrição no Brasil, considerado o primeiro programa de responsabilidade pública voltado à alimentação escolar de alcance nacional. Do PNAN, apenas o Programa de Alimentação Escolar foi mantido, a partir de financiamento do Fundo Internacional de Socorro à Infância (FISI). Em 31 de março de 1955, o Decreto Nº 37.106 instituiu a Campanha da Merenda Escolar (CME), vinculada ao Ministério da Educação, com o objetivo de incentivar os empreendimentos públicos ou particulares destinados a proporcionar ou facilitar a alimentação escolar. Nesse momento, foram estabelecidos convênios com o FISI e outros organismos internacionais (FNDE, s.d.; SANTOS; COSTA; BANDEIRA, 2016).

Em 1956, com a edição do Decreto Nº 39.007, a CME passou a se denominar Campanha Nacional de Merenda Escolar (CNME), promovendo atendimento em âmbito nacional. A partir da CNME, os programas voltados à alimentação escolar receberam outras denominações, como Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE), entre 1965 e 1981; Instituto Nacional de Assistência ao Educando (INAE), entre 1981 e 1983; Fundação da Assistência ao Estudante (FAE), de 1983 a 1997, quando as ações passaram a ser descentralizadas, cabendo aos governos estaduais gerir o Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE). A partir de 1979, passou a ser denominado PNAE, funcionando de modo centralizado, cabendo ao órgão gestor planejar, adquirir os gêneros por processo licitatório, fiscalizar e distribuir os alimentos em território nacional (SPINELLI; CANESQUI, 2002).

Para Peixinho (2013), nas décadas de 1950 a 1970, houve um predomínio dos organismos internacionais no PNAE, primeiro com recursos do FISI, depois por ajuda dos Estados Unidos da América, que eram financiados pela *United States Agency for International Development* (USAID) e do Programa Mundial de Alimentos (PMA) da Organização das Nações Unidas (ONU), responsáveis por quase todos os alimentos da alimentação escolar.

Em 1965, o Brasil recebia de outros países alimentos como leite em pó, trigo, manteiga, farinha de milho, queijo e óleo vegetal, cabendo aos estados e a comunidade escolar complementar o “almoço escolar” com verduras e legumes, estimulando, desta forma, a agricultura local. Durante a ditadura militar (1964-1985) houve retração das doações de alimentos pelos organismos internacionais ao país. Naquele momento, a evasão escolar e a repetência apresentavam índices elevados, a desnutrição infantil atingia 46,1% dos menores de cinco anos de idade, e o consumo energético de 67,0% da população brasileira era inferior às recomendações diárias, em especial, devido ao aumento da concentração de renda e das desigualdades sociais. Houve, ainda, uma crise mundial de alimentos ocasionada pela expansão industrial e o êxodo rural (VASCONCELOS, 2005).

Diante da necessidade de preparar mão de obra para as empresas estrangeiras que se instalavam no país, era preocupante os altos índices de analfabetismo e baixa escolaridade. A alimentação oferecida, muitas vezes, se constituía somente de leite ou mingau, insatisfatória para muitos estudantes que possuíam somente essa refeição, além de não estar presente em muitos dias letivos. Segundo Burlandy e Anjos (2007, p. 1223), em escolas da região Nordeste, “a merenda costumava estar presente em somente 97 dias letivos (pouco mais de 50,0%)”.

A partir de 1983, o PNAE começou a transferir para estados e municípios, de forma gradual, as atribuições do programa. Nesse período, os cardápios passaram a ser regionalizados, apoiando a produção local. A meta estabelecida pela FAE consistia na melhoria da alimentação e nutrição como forma de melhorar o rendimento escolar. Assim, a alimentação deveria ter um mínimo de 300 calorias e 8 gramas de proteína, representando 15,0% das necessidades do estudante (TURPIN, 2008).

Em 1986, por meio do Programa de Alimentação dos Irmãos do Escolar (PAIE), o governo garantia a alimentação a todos os irmãos de escolares, entre quatro e seis anos, em todo o período letivo e férias. Entretanto, segundo Stefanini (1998), como as verbas destinadas à alimentação escolar não foram corrigidas, ocorreu uma queda na qualidade e quantidade da alimentação, levando ao fim do projeto em 1988.

Em 1989, a FAE descentralizou o PNAE em alguns municípios, sendo constatadas melhorias no seu funcionamento e na sua gestão, incluindo redução da perda de alimentos, maior participação social, cardápios mais adequados à cultura alimentar e produção local, além da valorização dos recursos locais (PEIXINHO, 2013).

Assim, pretendia-se que a descentralização trouxesse redução nos custos de aquisição e transporte dos alimentos e nos desperdícios ocasionados por perda de validade e deterioração; levasse a uma distribuição equitativa dos produtos nas diferentes regiões do país, com pontualidade e regularidade; estimulasse a economia local por meio da aquisição dos produtos em fornecedores do município; colaborasse com o resgate da cultura regional, implementando bons hábitos alimentares; e incentivasse a participação da sociedade civil (TURPIN, 2008).

A descentralização dos recursos para o PNAE foi instituída pela Lei N° 8.913, de 12 de junho de 1994, por meio de convênios entre os municípios e as Secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal. A descentralização foi consolidada com a publicação da Medida Provisória N° 1.784, de 14 de dezembro de 1998, em que, além do repasse direto a todos os municípios e Secretarias de Educação, a transferência de recursos para o Programa passou a ser feita automaticamente, sem a necessidade de celebração de convênios ou outros instrumentos similares, dando maior celeridade a este processo (FNDE, s.d.; SANTOS; COSTA; BANDEIRA, 2016).

A Medida Provisória N° 2.178, de 28 de junho de 2001, uma das reedições da MP N° 1.784/1998, propiciou grandes avanços ao PNAE, em especial, a obrigatoriedade de que 70,0% dos recursos federais fossem aplicados exclusivamente em produtos básicos e o respeito aos hábitos alimentares regionais e à vocação agrícola do município, fomentando o desenvolvimento da economia local. Outra medida importante foi a instituição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento para o PNAE, em cada município da federação, via MP N° 1.979, de 2 de junho de 2000 (FNDE, s.d).

Mister se faz ressaltar que, em 1993 foi lançado pelo Governo Federal o documento “Diretrizes para uma Política Nacional de Segurança Alimentar – as dez prioridades”, entendendo que a segurança alimentar se concretiza quando a população possui acesso aos alimentos em quantidade e qualidade para uma existência digna (BRASIL, 1994).

Entretanto, na gestão do presidente Fernando Henrique Cardoso, a segurança alimentar deixou de ser um eixo estratégico do governo. No final da década de 1990, diante do agravamento da pobreza e da vulnerabilidade das famílias, resultado da crise econômica e aumento do desemprego, a segurança alimentar voltou a fazer parte das discussões, especialmente pelo Instituto Cidadania, organização não governamental criada após as eleições de 1994. Segundo o Instituto Cidadania (2001, p. 15), “todo país deve ser soberano para assegurar sua segurança alimentar, respeitando as características culturais de cada povo, manifestadas no ato de se alimentar”. Assim, torna-se responsabilidade do Estado, em articulação com a sociedade civil, assegurar este direito social.

A partir de 2003, o PNAE foi inserido na nova política de Segurança Alimentar, o Programa Fome Zero, coordenado pelo Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome (MESA). Este Ministério foi criado via medida provisória no governo de Luiz Inácio Lula da Silva, tendo como objetivos implementar a Política Nacional de Segurança Alimentar e Combate à Fome, articular para que a sociedade civil participasse das diretrizes da política e acompanhasse a sua implementação (BRASIL, 2003a).

O Programa Fome Zero buscou expandir a alimentação escolar mediante aumento de repasses para os municípios, orientando a diversificação da alimentação e apoiando à agricultura familiar e de subsistência por meio da utilização de produtos regionais na alimentação escolar. Entretanto, os pequenos produtores enfrentavam o problema da falta de mercado para seus produtos, seja pela falta de poder de compra dos salários, seja pela baixa participação desses produtores locais na aquisição da alimentação escolar (GRAZIANO *et al.*, 2002; TAKAGI, 2006).

Em 2006, o Programa passou a exigir a presença do nutricionista em todas as entidades executoras (secretarias estaduais e municipais de educação e escolas federais), oportunizando o fornecimento de alimentação escolar de melhor qualidade nutricional. Neste mesmo ano, o FNDE firmou parceria com as Instituições Federais de Ensino Superior, criando os Centros Colaboradores de Alimentação e Nutrição Escolar (CECANES), que desenvolvem projetos e ações para o PNAE e capacitação para os atores envolvidos no Programa (FNDE, s.d.).

Em 2009, toda a educação básica passou a ser beneficiada com a alimentação escolar, incluindo o ensino de jovens e adultos, estudantes que necessitam de atendimento escolar especializado e os participantes do Programa Mais Educação, tornando-se obrigatória, ainda, a aquisição de produtos da agricultura familiar. Neste sentido, Silva (2019) ressalta que, o segmento socioprodutivo da agricultura familiar, contemplado por essa lei, envolve um amplo contingente de trabalhadores brasileiros que guardam entre si significativas especificidades associadas ao contexto territorial no qual se inserem.

O termo passou a ser incorporado como denotador de uma identidade social pelos próprios indivíduos e suas organizações coletivas no Brasil nos anos 1990. Nesse contexto surgiu o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), primeiro programa público voltado a esse público, em 1996. Uma década depois foi aprovada a Lei N° 11.326/2006, conhecida como Lei da Agricultura Familiar, que estabeleceu conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação de políticas públicas direcionadas a esse público (BRASIL, 2006b).

Desta forma, o PNAE configura-se como modelo de desenvolvimento local e inclusão produtiva, tornando-se um mecanismo de apoio aos produtores locais, o que, até então, era quase inconcebível devido à burocracia envolvida no processo licitatório. Outrossim, ao eliminar as exigências burocráticas, como limites da participação e a possibilidade de grupos informais participarem das chamadas públicas, ampliaram as oportunidades para a participação dos agricultores familiares no Programa (SILVA, 2019).

Em 2013, a educação alimentar e nutricional foi fortalecida no Programa, por meio da Resolução/FNDE Nº 26/2013. No mesmo ano, ocorreu mais um reforço em relação à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio da mudança de critérios de compra, além de ter definido o limite de venda de cada agricultor, que passou a ser contabilizado por entidade executora, aumentando as possibilidades de venda desses produtores (FNDE, s.d.).

Em 2020, foram publicados novos modelos de pesquisa de preços, de chamada pública e dos contratos para a compra dos gêneros da agricultura familiar, estabelecendo a possibilidade de acordos de cooperação técnica internacional, a fim de promover a troca de tecnologias voltadas à alimentação escolar entre os países, organismos e instituições internacionais (BRASIL, 2020a).

Constata-se que, ao longo dos anos, o PNAE ganhou reconhecimento internacional e passou a servir de modelo para outros países, haja vista ser um programa bem estruturado em termos de planejamento e legislação, movimentando um alto volume de recursos e garantindo o atendimento universal dos estudantes, bem como, servindo para desenvolver a agricultura familiar (BARROS, 2014).

3.2 LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA O PNAE

Em relação aos avanços do PNAE, o maior deles ocorreu com a sanção da Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que universalizou o Programa para toda a rede pública de educação básica, inclusive aos alunos do Programa Mais Educação (PME) e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), definindo a educação alimentar e nutricional como eixo prioritário para o alcance dos objetivos do PNAE, fortalecendo a participação da comunidade no controle social, formalizando a garantia da alimentação aos educandos, mesmo quando ocorrer suspensão do repasse dos recursos por eventuais irregularidades constatadas (BRASIL, 2009a).

A Lei Nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar⁵ aos alunos da educação básica, define em seu artigo 4º que o PNAE tem como objetivo:

⁵ Em seu artigo 1º, a Lei Nº 11.947/2009 define como alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo (BRASIL, 2009a).

Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo (BRASIL, 2009a).

Este dispositivo legal define, ainda, a educação alimentar e nutricional como o conjunto de ações que têm como objetivo “estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis, que colaborem para a aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo”, sendo de responsabilidade do ente público (BRASIL, 2009a).

A Lei Nº 11.947/2009 define, ainda, que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30,0% deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas (BRASIL, 2009a).

Como existem imóveis rurais que estão localizados em áreas consideradas urbanas, há um Projeto de Lei⁶ já aprovado na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) da Câmara dos Deputados, que propõe essa mudança, possibilitando que todos esses produtores tenham garantido o acesso às políticas públicas (BRASIL, 2019b).

De acordo com Del Grossi (2019), a agricultura familiar se destaca no cultivo da mandioca, do feijão, do leite, do milho, do café, do arroz, dos suínos, das aves, dos bovinos, do trigo, ovos e soja. Por meio das Compras Institucionais os órgãos federais, estados e municípios podem comprar alimentos da agricultura familiar por meio de chamadas públicas, com seus próprios recursos financeiros, sendo dispensado procedimento licitatório, o que permite ampliar as vendas e fortalecer estes produtores. Desta forma, a agricultura familiar, apesar dos grandes desafios, apresenta viabilidade, pode produzir de forma sustentável e atende à demanda social, melhorando o trabalho no campo e as condições de vida da população rural.

⁶ Projeto de Lei Nº 4.451/2019.

Para Del Grossi (2019), a agricultura familiar necessita de políticas públicas voltadas exclusivamente a este setor, especialmente em um país onde a concentração de terras e o agronegócio são tão marcantes, como o Brasil.

Neste contexto, as ações desenvolvidas pelo poder público para o escoamento desta produção são essenciais. Dentre elas, uma medida importante se deu por meio da publicação do Decreto/FNDE Nº 8.473, de 22 de junho de 2015, que determina a utilização de no mínimo 30,0% dos recursos financeiros repassados pelo próprio FNDE e destinados à compra dos alimentos da agricultura familiar, o que acontece no PNAE (BRASIL, 2015a).

A Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009, regulamentou a Lei Nº 11.947/2009, dispondo sobre o atendimento aos alunos da educação básica, estabelecendo as normas técnicas e administrativas para a transferência de recursos do governo federal para estados e municípios para a compra de gêneros alimentícios. Também dispensou a licitação, utilizando a chamada pública para a compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar (BRASIL, 2009b).

A Resolução/CD/FNDE Nº 25, de 4 de julho de 2012, alterou o artigo 21 da Resolução/CD/FNDE Nº 38/2009, determinando que a divulgação dos editais das entidades executoras para a compra de gêneros da agricultura familiar passe a ser feita em rádios, jornais de circulação local, *site* e na Rede Brasil Rural. O artigo 24 também foi alterado por esta Resolução, aumentando de R\$9.000,00 para R\$20.000,00 o limite individual de venda do agricultor e/ou empreendedor por ano (BRASIL, 2012a). Em 2015, por meio da Resolução Nº 4/2015, o limite de R\$20.000,00 passou a se referir a cada entidade executora, sendo possível ao agricultor vender a mais de uma delas, alcançando maior volume de vendas e, conseqüentemente, uma renda mais alta (BRASIL, 2015b).

A Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, determinou que os recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, só podem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios, obedecendo a um cardápio planejado, priorizando alimentos orgânicos e sendo adquiridos, sempre que possível, no

mesmo estado, proibindo a compra de alimentos industrializados. Esta Resolução fortalece um dos eixos do PNAE, a Educação Alimentar e Nutricional (EAN), medida que vai ao encontro das políticas públicas atuais relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), o Programa Nacional de Combate à Obesidade (PNCO) e o Plano de Ações Estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis (BRASIL, 2013a).

A Resolução/CD/FNDE Nº 43, de 13 de novembro de 2013, facultou aos estados e municípios o repasse dos recursos do PNAE diretamente às escolas de educação básica (BRASIL, 2013b). Já a Lei Nº 12.982, de 28 de maio de 2014, determinou o fornecimento de alimentação adequada aos estudantes que necessitam de nutrição individualizada, por meio da elaboração de um cardápio especial (BRASIL, 2014).

A Resolução/CD/FNDE Nº 4/2015 alterou a Resolução CD/FNDE/MEC Nº 26/2013, estabelecendo que, para a habilitação dos projetos de venda, o primeiro critério passaria a ser a localidade do fornecedor, priorizando os que residem no município e no território rural, em seguida do estado e, por fim, do país (BRASIL, 2015b).

Levando em conta esse critério, Silva e Ribeiro (2008) ressaltam que é de extrema importância conhecer não apenas as potencialidades da produção agrícola familiar de cada município, mas do território onde ela se localiza, visto que há grande possibilidade de o fornecimento de produtos da agricultura familiar ser complementado pela produção em nível territorial quando a produção local for insuficiente ou não atender aos critérios estabelecidos pela legislação.

Portanto, ao longo dos anos, o PNAE foi fortalecido e melhorado, voltando-se não somente à alimentação escolar mas, também, à educação alimentar e nutricional, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente (MARTINEZ; PINHO, 2016), sendo considerado um dos programas mais antigos do governo brasileiro envolvendo a alimentação escolar e a Segurança Alimentar Nutricional, promovendo o direito humano à alimentação saudável e adequada, além do atendimento universal a todos os estudantes brasileiros (TEO *et al.*, 2009).

Finalmente, Pedraza *et al.* (2018) destacam que o PNAE contribui para a promoção da alimentação saudável, considerando os hábitos alimentares culturais de cada região, promove melhor aceitação da alimentação escolar pelos estudantes, alcançando o seu objetivo. Nesse contexto, a inserção da agricultura familiar nas compras de gêneros alimentícios é considerada uma importante estratégia, pois incentiva os pequenos produtores, estimulando o desenvolvimento econômico e sustentável dos municípios (LOPES, 2017).

3.3 FINANCIAMENTO PARA A EFETIVAÇÃO DO PNAE

De acordo com a Constituição Federal, em seu artigo 208, VII § 4º, os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários (BRASIL, 1988). Assim, o PNAE é gerido pelo FNDE, em regime de colaboração com estados e municípios, que são responsáveis pela gestão do Programa em nível local, recebendo os recursos que devem ser destinados somente para a compra de alimentos, podendo o valor repassado ser complementado (SANTOS; COSTA; BANDEIRA, 2016).

Assim, o FNDE transfere a verba aos estados, Distrito Federal e municípios, por meio de conta corrente destinada exclusivamente para este fim, sem qualquer necessidade de formalização de convênios, ajustes, acordos, contratos ou outro instrumento. Entretanto, tais entidades executoras devem fazer parte do Censo Escolar, realizado pelo INEP, do Ministério da Educação, responsável por quantificar o número de alunos regularmente matriculados em cada unidade escolar. Já as escolas filantrópicas, devem declarar interesse em oferecer alimentação escolar com recursos federais aos alunos matriculados, porém, devem estar cadastradas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) (BRASIL, 2009a).

A Resolução FNDE Nº 1, de 8 de fevereiro de 2017, reajustou os valores per capita, congelados desde 2012, passando aos valores apresentados na Tabela 2.

Tabela 2 – Valores per capita da alimentação escolar, PNAE, Brasil

Etapas/Modalidades	Valor em 2012	Valor reajustado em 2017
Creche	R\$ 1,00	R\$ 1,07
Pré-Escola	R\$ 0,50	R\$ 0,53
Ensino Fundamental	R\$ 0,30	R\$ 0,36
Ensino Médio	R\$ 0,30	R\$ 0,36
Ensino Médio Em Tempo Integral	--	R\$ 2,00
EJA	R\$ 0,30	R\$ 0,32
Quilombolas e Indígenas	R\$ 0,60	R\$ 0,64
Programa (Novo) Mais Educação	De forma a totalizar o valor <i>per capita</i> de R\$ 0,90	de forma a totalizar o valor <i>per capita</i> de R\$ 1,07
Atendimento Educacional Especializado (AEE) - no contraturno	R\$ 0,50	R\$ 0,53

Fonte: Resolução FNDE Nº 8/2012b; Nº 1/2017; Nº 6/2020a

Conforme Santos, Costa e Bandeira (2016), cabe às escolas que receberam o recurso a autonomia de geri-lo e, se houver necessidade, complementar financeiramente, visando a melhoria do cardápio escolar, conforme institui a Constituição Federal. Cabe aos estados e aos municípios a compra dos alimentos, a infraestrutura e pessoal para a preparação desses alimentos, sendo permitido que possam repassar os valores diretamente para as escolas, incumbindo-as das compras dos produtos.

São realizados dez repasses anuais ao longo do ano, demandando uma prestação de contas anual por parte das entidades executoras, por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC), considerando os seguintes comprovantes: extratos bancários, notas fiscais, termos de recebimento da agricultura familiar, guias de remessa de alimentos emitidos em nome do fornecedor e identificadas com o nome do Programa/FNDE e comprovantes de pagamentos (BOTAFOGO, 2011).

O orçamento de 2018 destinou R\$ 4,1 bilhões ao PNAE, tendo apresentado redução em 2019 para R\$ 3,98 bilhões. O Programa é incluído no orçamento federal, por meio dos recursos ordinários, reunindo recursos de mais de 300 tipos de contribuições e impostos (imposto de renda, comercialização de petróleo e derivados etc.) e contribuição sobre a receita das loterias (BRASIL, 2020b).

3.4 FORMAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO PNAE

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é a forma de participação social no PNAE, além de ser órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento para a execução do Programa, sendo obrigatória a sua instituição em todos os municípios da federação, para que os recursos sejam repassados. O CAE foi criado no ano 2000, com o objetivo de fiscalizar e acompanhar a utilização dos recursos recebidos para a alimentação escolar e a qualidade dos cardápios e sua aceitabilidade pelos educandos (BANDEIRA *et al.*, 2013).

O CAE foi criado em um momento de maior participação social no país, fruto da redemocratização, onde a população buscava maior controle do Estado e meios de minimizar o problema da desigualdade social e exclusão. Nessa conjuntura, surgiram diversos fóruns, conselhos, orçamentos participativos, câmaras setoriais, alavancados pelo Movimento pela Ética na Política que tinha por objetivo “aglutinar as esperanças e ações de todo o povo na direção de uma política guiada por valores éticos em favor da justiça social, da solidariedade e da vida” (BRASIL, 1993, p. 1).

Segundo Barros (2014), o controle social é exercido por meio de indivíduos e instituições, desde a família até os pares e organizações, como o Estado, organizações religiosas, escolas e o local de trabalho. Independentemente de sua origem, o objetivo do controle social é manter a conformidade com as normas e regras estabelecidas, sendo normalmente empregado por membros do grupo em resposta a qualquer pessoa que considere desviante, problemática, ameaçadora ou indesejável, com o objetivo de garantir a conformidade.

Entende-se, portanto, que a participação social leva a maior transparência na implementação das políticas públicas, contribuindo, dessa forma, para maior promoção da equidade e igualdade. Assim, os conselhos são canais onde a população pode decidir sobre os rumos e fiscalizar as aplicações dessas políticas, pois são compostos por representantes da sociedade civil em pé de igualdade com aqueles que representam o governo (NASCIMENTO, 2010).

O FNDE, por meio da Resolução Nº 35, de 1 outubro de 2003, garantiu maior autonomia ao CAE, estabelecendo que o ordenador de despesas da entidade executora não poderia mais participar do Conselho, além de ter determinado que a presidência e a vice-presidência não poderiam ser ocupadas por membros representativos dos Poderes Executivo e Legislativo (BRASIL, 2003b).

Cabe aos estados e municípios garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura adequada à execução das atividades de sua competência, além de fornecer ao CAE as informações referentes à execução do PNAE em todas as suas etapas. O CAE possui sete membros, sendo um representante do Poder Executivo, um do Poder Legislativo, dois representantes dos professores, dois representantes de pais de alunos e um representante de outro segmento da sociedade civil, com mandato de dois anos e considerado serviço público relevante e não remunerado (BRASIL, 2003b).

O artigo 13 da Resolução Nº 35, de 1 outubro de 2003, define as competências do CAE, determinando que este colegiado é responsável pelo acompanhamento dos recursos destinados ao PNAE recebidos pelo município; verificação da qualidade e armazenamento dos produtos; fiscalização da prestação de contas e encaminhamento ao FNDE com parecer próprio; acompanhar a entrega dos produtos e comunicar à entidade executora casos de irregularidades; oferta de informações públicas sobre o montante de recursos recebidos e, por fim, fornecer ao FNDE informações sobre qualquer irregularidade (BRASIL, 2003b).

Observa-se, assim, que o Conselho passou a ter uma importância efetiva, representando os segmentos da sociedade e assumindo responsabilidades na condução do PNAE. Entretanto, de acordo com Barros (2014), é preciso avançar na participação social nesses conselhos, em grande parte, devido ao desconhecimento dos mecanismos existentes. Entretanto, apesar de ainda existirem barreiras culturais, sociais ou de natureza política que entravam uma maior participação, os avanços são visíveis e os recursos têm sido cada vez mais bem empregados.

Para Turpin (2008), são condições essenciais para que o CAE atue de forma eficaz, a saber: uma composição heterogênea; o respeito às diferenças, tendo em vista que

os segmentos participantes defendem interesses distintos; além de serem capazes de construir adesões em torno deste projeto.

3.5 INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DO PNAE

A avaliação de programas públicos é essencial para orientar as ações a serem planejadas, sendo importante identificar situações irregulares e experiências positivas para melhor reformular e planejar as atividades deste Programa. De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), o PNAE é fiscalizado e acompanhado diretamente por diferentes entidades, a saber: CAE, FNDE, Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU), Ministério Público, além da sociedade civil (FLORES *et al.*, 2014).

A este respeito, é importante destacar que a responsabilidade constitucional do PNAE é compartilhada, envolvendo todos os entes federados, atores sociais, tais como gestores públicos, diretores de escolas, professores, pais de alunos, a sociedade civil organizada, os profissionais nutricionistas, os manipuladores de alimentos, além dos agricultores familiares e conselheiros (FNDE, s.d).

O PNAE estabeleceu diferentes mecanismos para monitorar a qualidade do programa e controlar se esses recursos são gastos em conformidade com as regras estabelecidas por lei. As atividades de monitoramento são coordenadas por uma equipe no nível central que coleta informações por meio de questionários, entrevistas e observações e orienta os executores do programa (BELIK; CHAIM, 2009).

O FNDE trabalha em parceria com Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), por meio dos Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição Escolar (CECANE), responsáveis por desenvolver ações de ensino, pesquisa e extensão, por meio de pesquisas e monitoramento, após celebração dos Termos de Execução Descentralizada (TED) e Termos de Cooperação (TC), que devem ser desenvolvidos por meio de planos de trabalho, por meio de descentralização de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros. De acordo com Gabriel *et al.* (2014), cabe ao CECANE a avaliação de compras locais da agricultura familiar, a

composição nutricional da alimentação escolar, os impactos das atividades de educação alimentar e nutricional e a influência do CAE. Inclui, também, os dados antropométricos e alimentares, além do perfil de consumo de alimentos dos alunos.

Desde 2008 foi implantado o Sistema de Monitoramento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (SIM-PNAE), introduzido, pela primeira vez, em dois estados e, progressivamente, foi sendo implantado nos demais entes federados. O SIM-PNAE é voltado para a gestão e implementação do Programa, sendo um canal para nutricionistas projetarem menus compatíveis com os regulamentos do FNDE. A informação fornecida por nutricionistas pode ser usada para analisar os menus de cada escola e monitorar indicadores como a porcentagem de menus que atendem às diretrizes nutricionais e o percentual de entidades executoras que gastam 30,0% dos recursos na aquisição da agricultura familiar (SOUZA *et al.*, 2017).

O CAE também é uma instância estratégica de controle estratégico de controle no nível local, monitorando e controlando a qualidade das refeições e cumprimento dos regulamentos do PNAE. Também são responsáveis pela primeira aprovação dos relatórios financeiros dos municípios e estados. As contas são então transmitidas ao FNDE para aprovação final, garantindo o uso transparente dos recursos públicos (SANTOS; COSTA; BANDEIRA, 2016).

Em conclusão, verifica-se que o monitoramento do PNAE e os mecanismos de avaliação se concentram no gerenciamento e implementação. Assim, tem sido avaliado o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas, implementação de ações da EAN, respeito à cultura local, participação social e promoção da agricultura familiar, contribuindo, desta forma, com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (ROCHA *et al.*, 2018).

3.6 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

Em muitos municípios brasileiros, a única forma de produção agrícola é a agricultura familiar, considerada essencial não somente para a questão econômica dessas localidades, mas também para o desenvolvimento cultural, social e sustentável. Desde que tenha incentivos adequados, pode contribuir de forma considerável para

a redução da desnutrição, da fome e do desemprego, promovendo uma alimentação balanceada por meio do consumo de alimentos saudáveis, como hortaliças, frutas e cereais, pela população local (ARAÚJO *et al.*, 2019).

Até 2009, somente alguns municípios adquiriam produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar, no âmbito do PNAE, pois não havia nenhuma obrigatoriedade na legislação. Entretanto, a partir da Lei Nº 11.947/09, o FNDE passou a determinar que pelo menos 30,0% dos recursos repassados fossem utilizados para a compra de produtos dos agricultores familiares e dos empreendedores familiares rurais (GREGOLIN *et al.*, 2018).

Esta legislação permitiu aliar a alimentação saudável à promoção da agricultura familiar, a fim de possibilitar não somente a melhoria das economias locais, mas também a promoção de mudanças na realidade social do país, possibilitando que as culturas sazonais, diversificadas e com vínculos regionais, desenvolvidas pelos agricultores familiares, passassem a fazer parte do consumo dos estudantes da rede pública de todo o território nacional, por meio de um cardápio diversificado, desenvolvendo hábitos saudáveis de alimentação (RODRIGUES *et al.*, 2017).

A oportunidade de comercializar os gêneros cultivados, com preços justos, estimula esses agricultores a produzirem mais e a diversificar sua produção, sabendo que terão mercado consumidor. Esta política pública, que é um dever do Estado com a sociedade, tem como objetivo não somente melhorar a alimentação escolar, mas também contribuir para o desenvolvimento local sustentável (SEBRAE, 2014).

Uma das grandes vantagens para os agricultores familiares e empreendedores rurais está na possibilidade da venda institucional direta, pois, de outra forma, dificilmente poderiam competir com empresas de médio e grande porte para fornecer produtos para a alimentação escolar. Dessa forma, e considerando o disposto na Lei Nº 11.947/09, esses produtores passaram a ter oportunidade de atender as escolas, oportunizando sua permanência no campo e melhores condições de vida e contribuindo para o desenvolvimento do seu município (KNOREK *et al.*, 2015).

De acordo com o FNDE, esta política pública é uma via de mão dupla, beneficiando o produtor, pois possibilita uma melhor organização e qualificação das ações comerciais da agricultura familiar e, ao mesmo tempo, propicia uma melhor qualidade da alimentação escolar, além de manter e/ou desenvolver melhores hábitos alimentares, situações que contribuem para o desenvolvimento local (FNDE, 2010).

E para que esses benefícios sejam percebidos, os princípios e diretrizes do PNAE devem ser observados, a fim de que o Programa seja uma alternativa concreta para “o combate à pobreza rural; na garantia da segurança alimentar; na geração de renda e agregação de valor; e na sustentabilidade do modelo de desenvolvimento” (FNDE, 2010, p. 3).

Para Silva Sá *et al.* (2017), o encontro entre a agricultura familiar e o PNAE promoveu uma transformação significativa na alimentação escolar, pois permitiu vincular os alimentos regionais ao consumo diário nas escolas, que podem oferecer produtos frescos e de qualidade, sem custos elevados com transportes, promovendo o desenvolvimento regional, a movimentação da economia local e a inclusão social.

Para que a agricultura familiar seja inserida na alimentação escolar, o FNDE (2010) determina que o nutricionista realize o mapeamento dos produtos cultivados no município pelos produtores familiares ou empreendedores rurais, considerando a quantidade e sazonalidade dos produtos. Deve-se, então, elaborar cardápios respeitando o valor nutricional, os hábitos e a cultura alimentar dos estudantes.

Segundo Silva Sá *et al.* (2017, p. 9), a partir do PNAE, as escolas passaram a oferecer cardápios mais diversificados, pois alguns itens que “não eram adquiridos via licitação (devido ao alto custo, baixa qualidade, dificuldade no armazenamento e entrega das empresas), passaram a ser incorporados nos cardápios”.

Outrossim, o Programa criou espaços e ofereceu suporte para a agricultura familiar, rompendo com os grandes mercados, apresentando-se como um elemento chave, tanto para a segurança alimentar quanto para o desenvolvimento rural no país, entendendo que esses pequenos produtores podem transformar essas duas

realidades, comprovando que, caso a agricultura familiar se organize para atender a este mercado, poderá desenvolver o meio rural e suprir uma parte da demanda alimentar da população (ELIAS *et al.*, 2019).

3.7 O PNAE E O DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA (DHAA)

O desenvolvimento da noção de acesso à alimentação como um direito estabelece obrigações para o Estado. Dados da ONU indicam que mais de 820 milhões de pessoas sofrem com a fome e desnutrição no mundo, apesar de haver disponibilidade de alimentos na maioria dos países. Quase 40.000 crianças morrem devido à desnutrição e as doenças provocadas por ela diariamente. Ao analisar a insegurança alimentar, estima-se que o número de mortes alcance dois bilhões de pessoas no mundo (ONU, 2019).

Entre especialistas, não há dúvida de que existe disponibilidade de alimentos ou que estes podem ser produzidos em escala global por quase todos os países, incluindo aquelas nações conhecidas pelo alto índice de desnutrição persistente. Até mesmo os países periféricos produzem alimentos suficientes para seus mercados interno e externo e desperdiçam alimentos ou utilizam para produção de ração para gado. Entretanto, em uma economia de mercado, as pessoas que são pobres demais para adquirir os alimentos de que necessitam não têm acesso à comida. Diante disso, a disponibilidade de alimentos se tornou uma questão de direitos (SIQUEIRA *et al.*, 2014; RIBEIRO; JAIME; VENTURA, 2017).

Dada a importância do acesso à comida em um mundo de abundância, onde a fome em massa persiste, o direito à alimentação desempenha um papel pioneiro no ressurgimento dos direitos econômicos e sociais nos últimos anos, sendo o direito à alimentação o primeiro a ser estudado pelo sistema de direitos humanos da ONU. Em 1987, um relatório intitulado “O direito à alimentação como um direito humano”, tornou-se o ponto de partida de uma série de investigações contidas no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC). O papel crucial do direito à alimentação foi reconfirmado quase dez anos depois, quando a Cúpula Mundial da Alimentação, em 1996, solicitou ao Alto Comissário para os Direitos Humanos da ONU que definisse seu conteúdo jurídico (SOARES, 2019).

O direito à alimentação adequada significa que todo homem, mulher e criança, sozinho e em comunidade com outras pessoas, deve ter acesso físico e econômico o tempo todo a alimentos adequados, utilizando uma base de recursos apropriada para sua aquisição, de maneira consistente com a dignidade humana. O direito à alimentação adequada é uma parte distinta do direito a um padrão de vida adequado (SOARES, 2019).

A insegurança alimentar, definida como situação que existe quando as pessoas não têm acesso suficiente a alimentos seguros e nutritivos para o crescimento e desenvolvimento normais e uma vida ativa e saudável, fica na interseção dos direitos à alimentação e à saúde, criando oportunidades intersetoriais para a implementação de legislação, políticas e programas baseados em direitos para a realização da segurança alimentar (VALENTE, 2002).

A segurança alimentar e a segurança nutricional estão interligadas e devem ser abordadas simultaneamente para enfrentar os desafios de saúde associados. A segurança alimentar complexa e multidimensional não se limita a garantir a produção suficiente de alimentos, mas abrange a necessidade de acesso e disponibilidade de alimentos nutritivos, consideradas a base da saúde, bem-estar humano e desenvolvimento físico e cognitivo, ajudando a proteger os seres humanos das doenças (VALENTE, 2002).

O direito à alimentação está consagrado em vários documentos, incluindo a Constituição Federal (BRASIL, 1988) e tratados internacionais. O Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), declara, em seu artigo 11, que o direito a um padrão de vida adequado inclui comida, moradia, roupas. Além disso, o artigo reconhece o direito fundamental de todos de estarem livres da fome (BRASIL, 1992).

O Artigo 24, da Convenção sobre os Direitos das Crianças, obriga os Estados Partes a combater doenças e desnutrição, inclusive no âmbito da Atenção Primária à Saúde, por meio da aplicação de tecnologias disponíveis e do fornecimento de alimentos nutritivos adequados e limpos, água potável, levando em consideração os perigos e riscos da poluição ambiental (ROSEMBERG; MARIANO, 2010).

Em 2004, a Organização para Alimentação e Agricultura das Nações Unidas (FAO) adotou as Diretrizes Voluntárias para apoiar a realização progressiva do DHAA no contexto da segurança alimentar. Iniciado pela sociedade civil, negociado em processo colaborativo e adotado por unanimidade por todos os estados membros da FAO, as diretrizes representaram a esperança de consenso sobre o que era necessário para tornar o direito humano à alimentação e nutrição adequadas a uma realidade para todas as pessoas. O Brasil promulgou a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional em 2006 e, em 2010, por meio da Emenda Constitucional Nº 64, tornou a DHAA um direito constitucional (BRASIL, 2010; SIQUEIRA *et al.*, 2014).

Entendendo que a efetivação dos princípios da DHAA demanda ações institucionais para o seu cumprimento, o Brasil buscou incorporá-los ao PNAE, adequando-os ao Programa. Assim, a universalização, a obrigatoriedade do percentual de pelo menos 30,0% da agricultura familiar e empreendedores rurais, o reforço nas ações educacionais voltadas à alimentação e nutrição, equidade nos valores *per capita* e maior participação da sociedade civil nos conselhos, fazem parte dessas ações, a fim de adequar o PNAE ao DHAA (SIQUEIRA *et al.*, 2014).

A análise da literatura permite constatar que o Brasil apresentou importantes avanços institucionais em direção ao desenvolvimento de mecanismos para alcançar o direito humano à alimentação adequada. Isso se deve especialmente ao cenário político internacional e nacional, que favoreceram a ampliação e intensificação do debate sobre o combate à fome e a busca pela garantia do direito à alimentação.

Assim, apesar dos muitos desafios, o país tem avançado gradativamente na promoção dos mecanismos de reivindicação desse direito, possuindo uma base legal sólida. Entretanto, a efetivação dessas políticas públicas acarreta obrigações por parte do Estado e responsabilidades dos gestores locais, que têm a obrigação de criar e fortalecer mecanismos acessíveis para garantir que este direito se torne uma realidade, pois o que se observa é que, apesar das conquistas inegáveis até o momento, quase todas as ações e iniciativas descritas no presente estudo ainda precisam ser alcançadas e/ou fortalecidas no nível operacional.

4 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – ES

O período do estudo abarcou os anos de 2018 e 2019, pois, em 2017, de acordo com dados obtidos no site do FNDE (2020), o município de Presidente Kennedy-ES, não adquiriu nenhum produto da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Esta constatação decorre dos atrasos internos da Prefeitura para autorizar o requerimento de abertura de edital de compra da agricultura familiar, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, cuja autorização ocorreu apenas em 04/09/2017 e a publicação da chamada pública em 03/10/2017. A abertura dos envelopes desta chamada ocorreu no dia 19/10/2017, tendo sido habilitado um agricultor local e uma associação do município de Marataízes – ES.

Entretanto, o processo da chamada pública e habilitação dos agricultores para o fornecimento de produtos da agricultura familiar foi anulado pela Procuradoria Geral de Presidente Kennedy-ES por meio de parecer publicado em 01/11/2017, pois este processo descumpria o Artigo 26, §1º, da Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013 (BRASIL, 2013a), que determina que os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para receber projetos de venda em um período mínimo de 20 dias, o que não ocorreu. Por esta razão, o município não efetuou nenhuma compra da agricultura familiar com os recursos do PNAE no ano de 2017.

Os cardápios, seguindo as orientações do PNAE, são elaborados após os nutricionistas realizarem um levantamento dos produtos disponíveis pela agricultura familiar na localidade, sendo, portanto, feitos preferencialmente de acordo com os produtos disponíveis pela agricultura familiar nas safras dos anos posteriores, com discriminação de quantidade, frequência da entrega e especificação da qualidade mínima exigida, de modo a utilizar os produtos que os agricultores poderão oferecer, fomentando a demanda por gêneros alimentícios locais.

Assim, a partir da identificação dos produtos disponíveis pela agricultura familiar, os cardápios são elaborados, levando em conta os produtos disponíveis. Em

Presidente Kennedy-ES, a identificação do quantitativo a ser adquirido pelo Programa de Alimentação Escolar em relação aos produtos da agricultura familiar é feita após a organização dos cardápios, quando a equipe de nutricionistas realiza os cálculos para identificar os produtos necessários para atender os educandos no ano letivo, considerando o número de matrículas regulares. No município, o setor de Alimentação Escolar é responsável pelo PNAE, contando com três nutricionistas responsáveis pela elaboração dos cardápios das 20 escolas municipais, que atendem cerca de 3.016 estudantes, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental (INEP, 2019).

Vale destacar que, ao serem os organizados, os cardápios levam em conta questões dietéticas e de segurança alimentar no seu aspecto quantitativo e qualitativo, garantindo o percentual mínimo necessário às crianças. Assim, ao serem elaborados, os cardápios visam a questão energética e proteica (nutricional), sanitária, operacional e sensorial.

Abaixo, são apresentados alguns cardápios organizados no ano de 2019, levando em conta a faixa etária e as necessidades dietéticas dos alunos.

Quadro 1 – Cardápio para a Educação Infantil – berçário, em Presidente Kennedy-ES, 2019

Dia	Desjejum	Almoço	Sobremesa	Lanche	Jantar
Segunda	Mamadeira de mucilagem	Macarrão argolinha bem cozido Molho de carne moída	Suco de acerola	Pêra raspada	Canja de legumes com frango Caldo de feijão
Terça	Mamadeira de creme de arroz	Risoto de peixe (papa) Legumes cozidos amassados Caldo de feijão	Suco de maracujá	Mamão raspado	Papinha de legumes com ovo cozido amassado Caldo de feijão
Quarta	Mamadeira de mucilagem	Sopa de legumes com frango desfiado Caldo de feijão	Suco de abacaxi	Melancia amassada	Purê de aipim Moela ao molho Caldo de feijão
Quinta	Mamadeira de maisena (mingau)	Angu Carne desfiada ao molho Caldo de feijão	Suco de laranja	Banana da terra cozida amassada	Sopa de macarrão com legumes e frango desfiado Caldo de feijão
Sexta	Mamadeira de mucilagem	Purê de legumes Carne desfiada Caldo de feijão	Suco de melão ou água de coco	logurte	Angu Molho de carne moída Caldo de feijão

Fonte: elaborado pela autora.

No Quadro 1 pode-se observar que existe a consciência de que a alimentação escolar deve fornecer alimentos energéticos, proteínas, gorduras, ferro e vitaminas necessárias para o desenvolvimento das crianças. O cardápio do berçário leva em conta que as preferências gustativas são formadas durante os primeiros anos de vida, por isso, são utilizados diversos tipos de legumes e frutas, com refeições diárias saudáveis, balanceadas e nutritivas.

A nutrição nos primeiros anos desempenha um papel fundamental na saúde, no desenvolvimento, no crescimento e no bem-estar das crianças, que fazem ali a maior parte das refeições dos dias da semana e, portanto, o que é servido é muito importante.

Em seus primeiros anos, as crianças começam a construir relacionamentos com os alimentos. Para muitas crianças, as refeições do berçário, como são alimentadas, o ambiente da refeição e a perspectiva da equipe do berçário sobre alimentação e alimentação desempenham um papel importante em suas experiências alimentares.

Quadro 2 – Cardápio para a Educação Infantil – creches, em Presidente Kennedy-ES, 2019

Dia	Desjejum	Almoço	Sobremesa	Lanche	Jantar
Segunda	Pão de leite com manteiga Leite com chocolate	Arroz Feijão Carne moída refogada Salada de legumes cozidos	Melão	logurte com salada de frutas	Espaguete ao sugo Isclas de carne Tutu
Terça	Pão de coco com manteiga Suco de goiaba	Arroz Feijão Carne de porco picadinha Abobora refogada Angu	Mamão	Biscoito de sal com suco de abacaxi	Risoto de frango Jardineira de legumes Feijão
Quarta	Pão careca com manteiga Vitamina de maracujá	Arroz Feijão Frango ensopado com legumes Farofa	Banana cozida	Melancia	Angu Molho de carne moída Feijão
Quinta	Pão francês com queijo Suco de acerola	Arroz Feijão Carne ensopada com inhame Salada de repolho e tomate	Melancia	Biscoito de sal com suco de manga	Sopa de legumes com frango Caldinho de feijão
Sexta	Pão careca com manteiga Café com leite	Arroz Feijão Frango desfiado Vinagrete	Maçã	Biscoito de sal com suco de maracujá	Canjiquinha Carne moída Feijão

Fonte: elaborado pela autora.

O cardápio das creches busca inserir novos tipos de alimentos, além daqueles oferecidos no berçário, bem como, alimentos sólidos. Vale destacar que em todas as modalidades há um planejamento de forma equilibrada, com variedade de alimentos suficientes para suprir as necessidades dietéticas dos alunos.

Também são levadas em conta as texturas, sabores e cores, sempre dando preferência aos alimentos da época, oferecendo diariamente carboidratos, frutas e vegetais, feijão, leguminosas, peixe, ovos, carne e outras proteínas e laticínios. Não são oferecidos doces processados e frituras e todas as sobremesas são à base de frutas e iogurtes.

Nessas idades, além de um suprimento adequado de energia e nutrientes para garantir um bom estado nutricional, é também uma etapa decisiva para estabelecer hábitos e comportamentos alimentares que perduram no tempo e se mantêm na vida adulta. Neste sentido, a alimentação escolar desempenha uma função educativa e deve servir para promover uma alimentação variada e equilibrada, bem como promover a diversidade gastronômica, cuidando da textura e apresentação dos pratos, favorecendo assim a sua aceitação entre os mais pequenos.

Quadro 3 – Cardápio para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA*, em Presidente Kennedy-ES, 2019

Dia	Desjejum	Almoço	Sobremesa	Lanche
Segunda	Pão careca com manteiga Leite com café	Macarrão ao cheiro verde Molho de carne moída Feijão	Pêra	Pão careca com manteiga Leite com café
Terça	Pão de milho com queijo Leite com chocolate	Risoto de peixe Feijão Salada de alface e tomate	Banana	Pão de milho com queijo Leite com chocolate
Quarta	Pão de beterraba com manteiga Vitamina de banana	Arroz Feijão Bife de frango Tabule	Melancia	Pão de beterraba com manteiga Vitamina de banana
Quinta	Pão francês com manteiga Leite com chocolate	Arroz Feijão Carne ao molho Couve refogada Angu	Laranja	Pão francês com manteiga Leite com chocolate
Sexta	Pão de batata com manteiga Suco de manga	Arroz Feijão Isclas de carne Purê de batata	Salada de frutas ou água de coco	Pão de batata com manteiga Suco de manga

Fonte: elaborado pela autora.

Obs: a alimentação escolar do EJA consiste somente no almoço e sobremesa.

A dieta dos alunos nesta modalidade é ajustada para a ingestão adequada de energia e nutrientes, sempre levando em conta que, para que cumpra sua função, deve ser ingerida e, para isso, deve ser aceita e adaptada, na medida do possível, às preferências e gostos desse grupo populacional. Para tanto, periodicamente as nutricionistas fazem testes de aceitabilidade, como recomendado pelo PNAE, a fim de oferecer uma alimentação que tenha boa aceitação entre os estudantes. O objetivo é que a criança consiga realizar uma alimentação saudável e diária, oferecendo-lhe pratos bem apresentados, atraentes e saborosos. Para evitar o ganho de peso, as porções são ajustadas de acordo com a faixa etária a que se destina o cardápio, evitando, assim, um consumo excessivo de energia.

O cálculo do valor nutricional destas refeições não é feito devido à insuficiência de recursos humanos ou dificuldade de atendimento às necessidades de alguns micronutrientes. Para contornar a dificuldade de determinação do valor nutricional das refeições, as nutricionistas buscam seguir outras recomendações do PNAE sobre a composição do cardápio, por exemplo, evitando o uso de alimentos industrializados, para não ultrapassar os limites máximos de açúcares simples, gorduras e sódio impostos pela legislação.

Os hábitos alimentares e a aceitação dos alunos são fatores importantes que orientam o planejamento do cardápio pelos nutricionistas. Os critérios estão relacionados, pois os alunos tendem a aceitar alimentos que sejam compatíveis com os hábitos alimentares locais.

Para identificar a diversidade e a quantidade de gêneros alimentícios disponibilizados pela agricultura familiar para a alimentação escolar em Presidente Kennedy-ES, é importante descrever de que forma ocorre o processo para a aquisição destes gêneros. Assim, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação, em reunião do setor de Alimentação Escolar com os agricultores, é realizado mapeamento dos produtos oferecidos pela agricultura familiar local, a safra e o quantitativo previsto para atender o próximo ano letivo. Identificados os produtos, são elaborados os cardápios, considerando os hábitos alimentares locais, a sazonalidade dos produtos e o segmento de ensino a ser atendido, de acordo com as orientações do FNDE (2010).

Neste contexto, após percorrer as etapas citadas anteriormente, o município de Presidente Kennedy-ES adquiriu produtos dos agricultores familiares que participaram da chamada pública em 2018 e 2019. Os produtos vendidos por estes agricultores para a alimentação escolar, neste período, incluíram: frutas⁷, hortaliças, legumes e raízes tuberosas, conforme discriminado No Quadro 3.

Quadro 4 – Produtos vendidos pela agricultura familiar para a alimentação escolar em Presidente Kennedy, ES, em 2018 e 2019

Produtor	Produtos oferecidos	
	2018	2019
Produtor 1	Salsa, couve, cebolinha, coco e abobrinha verde	
Produtor 2	Mandioca, banana e abacaxi	
Produtor 3	Salsa, cebolinha, alface, couve, coco, banana e mandioca	
ASPEPRU-PK	Cebolinha, couve, coentro, salsa, alface, milho verde, abacaxi, melancia, maracujá, mamão, limão, laranja, banana, coco, acerola, abóbora madura	Cebolinha, couve, coentro, salsa, alface, milho verde, abacaxi, melancia, maracujá, mamão, limão, laranja, banana, coco, acerola, abóbora madura, tomate, pimentão, batata doce, inhame, quiabo, cenoura, batata inglesa

Fonte: Elaborada pela autora a partir da análise das notas fiscais da prestação de contas.

É possível constatar que os produtos são diversificados, ratificando, assim, a vocação do município para a hortifruticultura (IBGE, 2017). A partir da análise da Tabela 3, observa-se que, em 2018, participaram da chamada pública a ASPEPRU-PK e três produtores independentes, enquanto no ano de 2019, todas as compras foram realizadas por meio da Associação, fato que pode ser justificado pelo maior número de agricultores individuais que se filiaram à ASPEPRU-PK a partir de 2018.

A diversidade de produtos da agricultura familiar não se estende, ainda, à produção animal, que poderia ofertar carnes, ovos, laticínios para a alimentação escolar. Sugere-se que estudos futuros possam verificar o porquê de não ocorrer este fomento à expansão da oferta de alimentos da produção pecuária, que poderiam fornecer produtos nutritivos e diversificados.

⁷ O milho verde pode ser considerado, para fins dietéticos e culinários, tanto um cereal quanto uma hortaliça.

De acordo com Triches *et al.* (2019), as cooperativas e associações têm tido uma participação cada vez maior na comercialização dos produtos da agricultura familiar para o PNAE, auxiliando nas atividades de orientação técnica e capacitação dos agricultores para superar as dificuldades relacionadas às exigências sanitárias. Estas atividades de orientação foram sinalizadas pelo Presidente da ASPEPRU-PK como parte das ações desenvolvidas pela Associação junto aos agricultores filiados.

No ano de 2018 participaram da chamada pública 23 agricultores, sendo 20 através da associação e 3 de forma independente. Em 2019 foram 27 agricultores, todos ligados à associação. Ainda chama a atenção o pequeno número de agricultores que ofereceram seus produtos para o PNAE em 2018 e 2019 (Tabela 3), apesar de dados do Censo Agropecuário de 2017 sinalizarem que Presidente Kennedy-ES possui 1.570 propriedades, sendo 1.334 (85,0%) destas voltadas à agricultura familiar (IBGE, 2017).

Estes achados reforçam a necessidade de ações voltadas à inserção destes produtores nestas chamadas públicas, na perspectiva de diversificar a compra de produtos destinados à alimentação escolar. Em especial, pois a oferta de uma alimentação saudável e diversificada, com alimentos frescos e de boa procedência, pode reduzir a ocorrência de distúrbios nutricionais, como a desnutrição e a obesidade entre os escolares. Pode garantir, também, a segurança alimentar nas escolas, ao permitir o acesso à recursos suficientes, seguros e alimentos nutritivos que atendam às necessidades dietéticas e preferências dos educandos. Além disso, contribui para o desenvolvimento econômico da comunidade rural, auxiliando estes agricultores a melhorarem sua renda, a criarem empregos e fortalecerem a economia e o desenvolvimento local e sustentável do município.

Para Souza (2012), muitos agricultores deixam de participar do PNAE por encontrarem dificuldades em se adequar à legislação; pela pequena gama de produtos cultivados, pois o agricultor tende a concentrar a produção em alguns alimentos cuja comercialização é mais provável; organização das operações logísticas, envolvendo principalmente o sistema de entrega dos produtos; e as atividades de gestão, devido à pouca experiência que possuem com este Programa.

Outro fator que pode dificultar a participação dos agricultores familiares nestas chamadas públicas é a falta de adequação às exigências sanitárias no processamento, armazenamento e transporte destes produtos. Portanto, é importante que haja uma interlocução entre as diferentes secretarias, especialmente a de agricultura, para que estes agricultores possam receber assistência técnica, a fim de aumentar, diversificar e melhorar a produção agropecuária e oferecer produtos com a qualidade exigida pelo PNAE (SILVA *et al.*, 2015).

Quanto às dificuldades de ordem burocrática, Mossmann *et al.* (2017) ressaltam que as chamadas públicas para a alimentação escolar devem conter informações que possam minimizar possíveis dificuldades, como os tipos de alimentos necessários, as respectivas quantidades e os prazos de entrega, contribuindo para que os produtores tenham clareza sobre o compromisso que deverão assumir na efetivação do contrato de venda, favorecendo o seu planejamento e organização das atividades produtivas para atender às vendas realizadas. Em Presidente Kennedy-ES, as chamadas públicas de 2018 e 2019 incluíram informações claras e específicas sobre o tipo e quantitativo de produtos a serem ofertados, os prazos e periodicidade das entregas, além dos valores pagos, o que pode ter contribuído para a aquisição dos produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar nos anos de 2018 e 2019.

Apesar disto, ocorreram entraves administrativos que acabaram por retardar a possibilidade de venda dos produtos da agricultura familiar para o PNAE em 2018, pois o pedido de abertura da chamada pública, feito no dia 13/12/2017, por meio do Requerimento Interno Nº 030972/2017, apresentou grande morosidade nos trâmites internos, e o documento chegou a permanecer por 69 dias em um único setor sem o devido despacho e, apenas em 04/09/2018, o edital foi autorizado. Com isso, as compras da alimentação escolar oriundas da agricultura familiar com verbas do PNAE só se efetivaram nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018.

Esta tramitação ocorreu de forma mais célere no ano de 2019, sendo o pedido de abertura de chamada pública divulgado em 27/11/2018, por meio do Requerimento Interno Nº 034203/2018, e concluído em 18/06/2019, tornando possível o fornecimento dos produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar a partir

de julho de 2019. No entanto, apesar de o período de compras de 2019 ter sido maior que o período de 2018, quando se analisa o número de produtores, observa-se que em 2019 somente a ASPEPRU-PK participou da chamada. E em relação ao quantitativo de produtos, identifica-se, também, que alguns tiveram redução na sua aquisição entre os anos analisados, enquanto outros tiveram aumento significativo, conforme a Tabela 4.

Tabela 3 – Produtos adquiridos da agricultura familiar para a Alimentação Escolar, com recursos do PNAE, em Presidente Kennedy-ES, em 2018 e 2019

Produto	Unidade de medida	Quantidade	
		2018	2019
Abacaxi	Unidade	2.878	6.189
Coco		8.226	5.349
Milho verde		1.385	1.520
Mamão		1.736	4.950
Melancia		2.335	714
Banana		3.551	2.617
Maracujá		1.517	756
Laranja	Quilo	2.296	3.012
Limão		641	410
Acerola		400	166
Banana da terra		-	38
Abóbora madura		1.490	679
Abobrinha verde		125	653
Mandioca		1.715	2.531
Tomate		-	671
Pimentão		-	22
Batata doce		-	673
Inhame		-	211
Batata inglesa		-	45
Cenoura		-	49
Quiabo	-	92	
Couve	Maço	1.911	2.286
Salsa		2.051	655
Cebolinha verde		3.554	4.981
Coentro		1.237	616
Alface		1.840	2.752

Fonte: Elaborada pela autora a partir da análise das notas fiscais da prestação de contas.

Em relação à quantidade de produtos adquiridos em 2018 e 2019, observa-se que as frutas foram os alimentos comprados em maior volume, seguidos de verduras, legumes e raízes tuberosas. No ano de 2019, ocorreu uma maior diversidade dos produtos adquiridos, tendo sido incluídos mais oito tipos (tomate, pimentão, inhame, batata inglesa, banana da terra, batata doce, cenoura e quiabo) que não constavam nas compras no ano 2018, ratificando, mais uma vez, o potencial agrícola do município (IBGE, 2017).

A diversificação dos alimentos contribui com o desenvolvimento local e sustentável, pois a produção de alimentos constitui uma estratégia para a autossuficiência municipal, o que diminui a necessidade de adquirir produtos de outras localidades ou de atacadistas, podendo favorecer, inclusive, o desenvolvimento de pequenas indústrias de processamento do excedente de produção de alimentos locais.

Ao se avaliar o processo de compra e venda da agricultura familiar para o PNAE no município nos anos de 2018 e 2019, considerando a Lei Nº 11.947/2009, primeiramente torna-se importante discriminar os recursos recebidos do PNAE no período do estudo, sendo estes apresentados na Tabela 5.

Tabela 4 – Verba destinada pelo PNAE em Presidente Kennedy, ES, em 2018 e 2019, de acordo com cada modalidade de ensino

Modalidade	Valor recebido	
	2018	2019
Atendimento Educacional Especializado (AEE)	4.239,60	2.671,20
Creches	47.251,20	32.0147,40
EJA	10.616,00	6.476,80
Pré-escola	27.051,20	15.603,20
Quilombola	30.892,80	6.994,40
Ensino Fundamental	146.859,60	6.816,00*
Total	266.910,40	77.540,70

Fonte: FNDE (2020, p. 1)

*Nota: No ano de 2019, somente o Programa Mais Educação recebeu verbas destinadas ao Ensino Fundamental.

A diferença no total de recursos recebidos nos anos analisados, em Presidente Kennedy-ES, se deve à falta de prestação de contas do exercício de 2013, que levou à suspensão das parcelas do FNDE no primeiro semestre de 2019. De acordo com informações obtidas via e-mail com a equipe da Coordenação de Execução Financeira da Alimentação Escolar do FNDE, a regularização das pendências ocorreu em maio de 2019 e, em agosto, as parcelas voltaram a ser creditadas na conta do município. Entretanto, as parcelas de fevereiro, março e abril, anteriores à regularização da prestação de contas, permaneceram suspensas, não tendo sido creditadas posteriormente (NASCIMENTO, 2021).

A liberação destas parcelas é condicionada ao envio ao FNDE de um parecer do CAE, assinado pela maioria absoluta dos membros, atestando o fornecimento da alimentação escolar durante o período da suspensão dos recursos, até o último dia

útil do mês de outubro daquele exercício, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira. De acordo com Nascimento (2021), o parecer não foi encaminhado ao FNDE, o que acarretou a suspensão das verbas para o município de Presidente Kennedy-ES.

As parcelas dos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2019 foram liberadas regularmente, somando R\$77.540,70, conforme apresentado na Tabela 5. No entanto, no que se refere aos valores não recebidos no Ensino Fundamental no exercício de 2019, tal fato ocorreu em função de ajuste em cumprimento da alínea “b”, do inciso XX, do Artigo 38, da Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 (BRASIL, 2013b), tendo em vista que o saldo existente em 31/12/2018 excedeu ao valor de 30,0% do total de recursos disponíveis no exercício⁸, sendo, portanto, deduzidos do repasse. Quanto às parcelas dos meses de outubro e novembro de 2019, estas foram suspensas em virtude de o CAE estar com seu mandato vencido, situação que só foi regularizada em setembro de 2020 (NASCIMENTO, 2021).

Portanto, estes problemas relativos à prestação de contas do município podem ter impactado negativamente na compra de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar, nos moldes do PNAE e, também, no repasse dos recursos que foram reduzidos ou suspensos pelo FNDE durante parte do ano de 2019.

Em relação às compras realizadas com os recursos do FNDE para a alimentação escolar, a Lei Nº 11.947/2009 determina que pelo menos 30,0% deste montante deve ser utilizado na aquisição de produtos da agricultura familiar, o que somaria, em 2018, R\$80.073,12. No entanto, naquele ano foi gasto o valor de R\$57.386,91 (21,5%), ou seja, abaixo do percentual previsto. É importante destacar que o município gastou somente R\$117.857,54 (44,2%) do total recebido, restando para ser gasto no ano de 2019 o valor de R\$149.052,86. Tal situação, como descrito anteriormente, gerou redução nos valores recebidos em 2019.

⁸ O saldo dos recursos recebidos à conta do PNAE existente em 31 de dezembro de cada ano será reprogramado para o exercício seguinte, e a critério do FNDE, o aceite poderá ser condicionado à análise de informações referentes à execução do Programa. [...] na hipótese do saldo de que trata a alínea anterior ultrapassar a 30,0% do total de recursos disponíveis no exercício, os valores excedentes serão deduzidos do repasse do exercício subsequente (BRASIL, 2013a).

Ainda em análise aos documentos relativos à chamada pública, constatou-se que após a morosidade ocasionada por entraves burocráticos internos para a autorização das compras do PNAE da agricultura familiar, em 2019 o processo foi um pouco mais ágil e os produtos foram comprados ao longo do segundo semestre do ano letivo, o que se refletiu não somente em um maior volume de compras, mas, também, em um maior percentual gasto com os recursos existentes.

Em 2019, ao se analisar a prestação de contas, observa-se que os pagamentos à agricultura familiar ultrapassaram em muito os recursos recebidos pelo FNDE, somando R\$123.014,49, um gasto de R\$45.473,79 além dos valores recebidos, ou seja, 158,0% do total das verbas do PNAE e 128,0% acima do percentual mínimo definido na Lei Nº 11.947/2009 (Tabela 6). Assim, ao se somar os recursos residuais de 2018 ao montante recebido em 2019, obtém-se o valor de R\$ 226.593,56, sobre o qual, ao se incidir o valor gasto na agricultura familiar, obtém-se o percentual de 54,3%, demonstrando que o município ultrapassou o mínimo de 30,0% definido na Lei Nº 11.947/2009. A fim de maior clareza nos dados, a Tabela 6 apresenta os valores separadamente e de forma unificada.

Tabela 5 – Gastos com a agricultura familiar oriundos das verbas do PNAE no município de Presidente Kennedy, ES, em 2018 e 2019

Ano	Total de recursos do PNAE	Valor dos gastos com a agricultura familiar	Percentual
2018	266.910,40	57.386,91	21,5
2019	77.540,70	123.014,49	158
2019 + sobra de verbas do PNAE de 2018	226.593,56	123.014,49	54,3

Fonte: Elaborado pela autora a partir dos dados disponíveis no site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Analisando os percentuais gastos na agricultura familiar para a compra da alimentação escolar no município e comparando tais dados ao número de produtores que responderam às chamadas públicas, é possível observar que existe a necessidade da gestão municipal detectar quais fatores podem estar influenciando a baixa procura, em busca de soluções, sejam elas de ordem logística, técnica,

sanitária ou mesmo por desconhecimento dos agricultores sobre os trâmites necessários para que se habilitem a fornecer seus produtos ao PNAE.

Estudos realizados por Carvalho (2009) e Almeida, Carneiro e Vilela (2009) constataram que muitos agricultores não participam das chamadas públicas por acreditarem que poderão sofrer com atrasos nos pagamentos, ocasionados por demora nos repasses, por não haver uma divulgação mais ampla dos editais e por terem dificuldades para entregar os produtos aos locais indicados.

Para Assis *et al.* (2016), os valores dos produtos constantes nos editais acabam por sofrer mudanças ao longo do ano, tornando-se abaixo daqueles praticados. Para solucionar este problema, a entidade executora deveria realizar diversas chamadas públicas ao longo do ano, o que requer organização e planejamento criterioso, o que pode ser de difícil realização, especialmente em municípios de pequeno porte, que costumam sofrer com equipes reduzidas e demora na tramitação dos processos, situação que foi observada em Presidente Kennedy-ES.

Uma solução proposta por Cruz (2017), para a questão da precificação, seria a inserção de cláusula contratual garantindo renegociar os preços estabelecidos no edital quando ocorresse aumento considerável no período do contrato, de forma a reduzir possíveis prejuízos para as partes envolvidas nas chamadas públicas.

Destaca-se, ainda, que a administração municipal precisa ter em mente que o estímulo à comercialização da produção da agricultura familiar para a alimentação escolar extrapola a simples compra e venda de produtos, constituindo-se em oportunidade para aumentar os postos de trabalho e a renda destes produtores, fomentando o desenvolvimento do meio rural e local (VILLAR *et al.*, 2013).

O aumento da produtividade agrícola em uma sociedade rural, na qual a agricultura é o setor mais importante em termos de produção e emprego, como é o caso de Presidente Kennedy-ES, gera um excedente econômico que é a base da economia. Além disso, o aumento da produtividade agrícola permite o emprego de mão de obra excedente no campo, aumentando a produção material e o bem-estar social de forma sustentada (PASQUALOTTO, 2019). Ainda, para Bezerra e

Sch lindwein (2017, p. 4), políticas públicas que fortalecem a agricultura familiar, como o PNAE, são “essenciais para o desenvolvimento, não somente econômico, mas também social, no sentido de fortalecimento dos agricultores familiares”.

Cruz (2017) realizou estudo sobre o processo de comercialização de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar em municípios vizinhos de Presidente Kennedy-ES (Rio Novo do Sul, Iconha e Anchieta). Em Rio Novo do Sul, os entraves se deviam à resistência da Secretaria Municipal de Educação em fortalecer estas compras e no desconhecimento dos produtores, situação que mudou após a intervenção do Incaper, com treinamentos e cursos para os agricultores que passaram a se mobilizar para participação nas chamadas públicas.

No município de Iconha, o Incaper contribuiu para a mobilização dos agricultores, levando a uma participação crescente da agricultura familiar nas compras do PNAE, que aumentou de 18,6%, em 2011, para 44,2%, em 2016. Em Anchieta, a articulação e informações sobre o Programa foram oferecidas aos produtores rurais pela Secretaria Municipal de Agricultura, que auxiliou na formação de associação e cooperativa e na elaboração dos projetos de venda. O resultado exitoso neste município se reflete nos percentuais dos recursos do PNAE para a agricultura familiar, que se mantiveram entre 41,0 e 92,0% entre 2011 e 2016 (CRUZ, 2017).

Ao se analisar os estudos citados, é possível constatar que os municípios que alcançam e até ultrapassam o percentual mínimo de 30,0% das compras da agricultura familiar para a alimentação escolar foram aqueles que desenvolveram ações conjuntas com outras secretarias municipais, especialmente com a de agricultura, buscaram parcerias técnicas com órgãos responsáveis pelo desenvolvimento agrícola e, principalmente, ofereceram apoio técnico e informações aos agricultores familiares, atores fundamentais deste processo.

Assim, este estudo constatou que o município de Presidente Kennedy-ES necessita buscar parcerias, investir na capacitação e informações voltadas aos agricultores familiares, tornando possível a participação efetiva destes nas chamadas públicas,

diversificando ainda mais os produtos oferecidos para a alimentação escolar e propiciando maior crescimento do setor agrícola local.

Ao se analisar os cardápios organizados pelas nutricionistas e o quantitativo de gêneros alimentícios da agricultura familiar, que serão apresentados posteriormente nesta seção, além da prestação de contas do setor de Alimentação Escolar, foi possível observar que a agricultura familiar apresentou capacidade para atender à demanda da alimentação escolar, pois os produtos discriminados foram ofertados em quantidade suficiente para que o município não precisasse adquiri-los de outros fornecedores entre 2018 e 2019.

Outro fator que pode prejudicar o alcance da demanda da alimentação escolar por alimentos, de acordo com Bavaresco e Mauro (2012), se refere à grande quantidade de produtos que, por vezes, supera a capacidade de atendimento do contingente de agricultores locais. No município analisado, este problema foi dirimido com a criação da Associação de Pequenos Agricultores de Presidente Kennedy (ASPEPRU-PK), aberta em 23/05/2018, sendo uma Associação Privada, cuja atividade econômica principal e secundária é de apoio à agricultura e de promoção de vendas, respectivamente, de acordo com dados obtidos no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, pela Internet, em consonância com a Instrução Normativa RFB N° 1.863, de 27 de dezembro de 2018 (BRASIL, 2018).

Segundo informações do Presidente da ASPEPRU-PK, a Associação foi criada a partir da união de 20 pequenos produtores rurais com o objetivo de diversificar a produção agrícola local e participar da chamada pública de compra e venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar do município, em cumprimento ao estabelecido pelo PNAE, além de oportunizar melhor escoamento da produção e contribuir para o desenvolvimento local e sustentável do município.

Atualmente, a ASPEPRU-PK possui 27 produtores associados, que têm como principal comprador a Secretaria Municipal de Educação e a feira livre, subsidiada

pela gestão municipal por meio do Ticket Feira⁹ para as famílias de baixa renda. A Associação é benéfica para os produtores, pois orienta quanto ao objetivo e forma de financiamento do PNAE, auxilia nos problemas de logística para a distribuição de alimentos e permite que aqueles que possuem uma produção menor possam vender seus produtos juntamente com aqueles que produzem em maior escala.

Chaim e Belik (2012) relacionam como fatores que podem dificultar o atendimento da demanda do PNAE pela agricultura familiar: a falta de assistência técnica aos produtores, falta de interesse dos produtores e problemas na elaboração dos editais de convocação. Estudo de Procópio (2015), realizado em um município de São Paulo-SP, constatou que estes problemas podem ser solucionados quando o gestor público entende a importância da agricultura familiar para o desenvolvimento local e busca envolver as demais secretarias, em especial a de Agricultura, como forma de superar os possíveis entraves, apresentando soluções que permitam fortalecer agricultores e, conseqüentemente, melhorar a alimentação escolar.

Neste estudo, por não ter sido realizada entrevista com os agricultores familiares, não há como afirmar quais são os fatores que dificultam a sua participação nas chamadas públicas realizadas no município. Segundo Bevilaqua e Triches (2014), os maiores obstáculos enfrentados pelos agricultores familiares são: à regularidade da produção, logística, quantidade, qualidade e diversidade dos alimentos produzidos, atendimento às questões sanitárias, burocracia, planejamento e fragilidades da organização do segmento da agricultura familiar, além de questões relacionadas ao transporte e distribuição dos produtos para muitos pontos de entrega. O que representa importante barreira para os pequenos produtores, com impacto nos seus custos. Cabe salientar que, Presidente Kennedy-ES é um município de pequeno porte e que a distância entre os produtores locais e as escolas é pequena, atenuando parte desta problemática, a parte que envolve a logística de distribuição principalmente.

⁹ O Ticket Feira faz parte do Projeto Economia Solidária, criado pela Lei nº 1122, de 29 de maio de 2014, como forma de promover a segurança alimentar e nutricional das famílias de baixa renda, bem como desenvolver a agricultura familiar e a agroindústria (PRESIDENTE KENNEDY, 2014).

Identificou-se que não há, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nenhum programa ou projeto voltado à capacitação ou orientação aos agricultores sobre como funcionam as vendas para o PNAE, o que pode justificar o baixo número de agricultores familiares participantes das chamadas públicas. Até 2019 não havia sido identificada nenhum tipo de parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Agricultura para orientar estes agricultores em relação à participação nestas chamadas públicas. Entretanto, em 2020, a Secretaria Municipal de Agricultura começou a orientar os agricultores quanto aos procedimentos do PNAE e fornecer insumos para a melhoria da produção.

Este trabalho pode ser considerado inovador no município de Presidente Kennedy-ES, pois, não havia, até então, nenhuma pesquisa sobre as causas do não alcance do percentual mínimo de 30,0% de compras da agricultura familiar com os recursos do PNAE, o que pode impactar no crescimento da renda de parte da população, que vive em sua maioria da produção agrícola.

Considera-se como limitação desta pesquisa a ausência de entrevistas com os agricultores familiares, a fim de analisar as causas da ausência de muitos nas chamadas públicas, sugerindo-se que tais dados sejam confrontados com aqueles obtidos neste estudo, em pesquisas futuras. Finalmente, cabe salientar que não fez parte do escopo deste estudo o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), destinado a promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar, devido ao mesmo não ser desenvolvido no município de Presidente Kennedy-ES

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa buscou analisar o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na perspectiva da diversificação da produção agropecuária da agricultura familiar e da demanda do Programa de Alimentação Escolar em Presidente Kennedy-ES, tendo sido possível constatar que o município executa a política do FNDE, mas que ainda existem pontos a serem melhorados, visando uma maior participação dos agricultores familiares nestas chamadas públicas.

Ao se analisar o PNAE, na perspectiva da diversificação da produção agropecuária da agricultura familiar e da demanda do Programa de Alimentação Escolar de Presidente Kennedy-ES, foi possível constatar que alguns entraves de ordem burocrática impedem que a agricultura familiar possa atender esta demanda.

Em relação aos entraves burocráticos, identificou-se que o município não possui celeridade na divulgação das chamadas públicas, adquirindo produtos da agricultura familiar somente em alguns meses do ano. Esta situação desestimula os produtores, pois os contratos são curtos e incluem a compra em grande quantitativo de produtos, a fim de alcançar o percentual de 30,0%. Com isso, os agricultores podem ser excluídos da participação das chamadas por não terem condições de oferecer esta quantidade exigida em curto espaço de tempo, o que não ocorreria se a demanda fosse exigida ao longo de um ano inteiro, em quantidades menores.

Para resolver esta situação, faz-se necessário que os requerimentos para a abertura de editais de chamada pública para a compra de produtos da agricultura familiar sejam priorizados pelos setores internos da administração pública, pois, nos anos pesquisados, tramitaram por, no mínimo, seis meses para que fossem aprovados, impedindo que as compras fossem realizadas ao longo de todo o ano escolar.

Quanto à diversidade e a quantidade de gêneros alimentícios disponibilizados pela agricultura familiar para a alimentação escolar, constatou-se que os produtores que respondem às chamadas públicas têm sido capazes de atender a esta demanda e que tem ocorrido a diversificação da produção. Tal situação contribui efetivamente

para a consolidação do direito humano à alimentação saudável, mas, ainda, há um caminho a se percorrer para que as conquistas deste direito sejam melhoradas e consolidadas no município de Presidente Kennedy-ES.

Ao se avaliar o processo de compra e venda da agricultura familiar para o PNAE no município no ano de 2018 e 2019, considerando a Lei Nº 11.947/2009, constatou-se que o planejamento da entidade executora apresenta problemas, ocorrendo atrasos ou inexistência de prestação de contas, atrasos na tramitação interna dos editais, demora na assinatura dos contratos e, conseqüentemente, na chegada dos produtos da agricultura familiar à alimentação escolar. Tal situação, apesar de ter apresentado melhora, quando se comparam os dois anos analisados, ainda precisa ser aprimorada, tornando possível que os gêneros da agricultura familiar estejam presentes na alimentação escolar dos estudantes durante todo o ano letivo.

Também se constatou que o poder público não realiza qualquer tipo de ação para auxiliar os agricultores no processo de venda para o PNAE, o que faz com que apenas a ASPEPRU-PK se habilite para fornecer os produtos, pois os associados recebem orientações, informações, auxílio técnico e logístico para tal, enquanto os produtores individuais não possuem qualquer suporte.

Apesar do município ter aumentado entre 2018 e 2019 o valor das compras da agricultura familiar, são necessárias melhorias neste processo, com um trabalho conjunto entre os atores envolvidos, devendo ser formadas parcerias com a Secretaria de Agricultura, organizações de extensão rural, como o Incaper e a própria ASPEPRU-PK, em uma mobilização conjunta para informar os produtores locais sobre este processo e fornecer auxílio àqueles que têm potencial para diversificar ainda mais os produtos oferecidos para a alimentação escolar.

Em um município que possui sua economia baseada na agropecuária, sendo a agricultura familiar responsável por um grande percentual desta produção, torna-se urgente que ações sejam desenvolvidas, o que se refletirá não somente na qualidade dos produtos, mas, também, na quantidade e diversidade, além de contribuir para a redução de problemas econômicos e sociais locais, visto que a

agricultura familiar tem potencial para atender a demanda e diversidade da alimentação escolar do município de Presidente Kennedy-ES.

Os resultados desta política pública para o desenvolvimento local se revertem em maior competitividade dos agricultores locais para a venda dos seus produtos, com uma harmonização entre produção e comercialização, que contribuem para melhorar a qualidade de vida destas famílias e o desenvolvimento sustentável do setor. Portanto, a participação do setor público no apoio aos pequenos produtores agrícolas para que eles possam comercializar seus produtos e manterem-se no campo, gerando renda e satisfazendo suas necessidades básicas, poderá contribuir diretamente para o desenvolvimento local e sustentável do município.

Em Presidente Kennedy-ES, ainda são poucos os agricultores que respondem às chamadas públicas para a compra de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar. Assim, sugere-se, para estudos futuros, que sejam averiguados os fatores que contribuem para esta baixa procura, como forma de contribuir para que a gestão municipal possa buscar soluções que visem tornar mais atrativas as chamadas públicas para os agricultores familiares locais.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, V. E. S.; CARNEIRO, F. F.; VILELA, N. J. Agrotóxicos em hortaliças: segurança alimentar, riscos socioambientais e políticas públicas para promoção da saúde. **Tempus: Actas em Saúde Coletiva**, v. 4, n. 4, p. 84-99, 2009.
- ARAÚJO, L. R. S. et al. Alimentação escolar e agricultura familiar: análise de recursos empregados na compra de alimentos. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 35, n. 11, p. 1-9, 2019.
- ASSIS, T. R. P. et al. Mercados Institucionais e Agricultura Familiar: o Programa Nacional de Alimentação Escolar em 3 municípios de Minas Gerais. In: CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E SOCIOLOGIA RURAL, 54, 2016, Maceió. **Anais...** Maceió, 2016.
- BANDEIRA, L. M. et al. Análise dos pareceres conclusivos dos Conselhos de Alimentação Escolar sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar. **Rev Nutr**, v. 25, n. 3, p. 343-351, 2013.
- BARROS, T. T. **Atuação dos Conselhos Municipais de Alimentação Escolar (CAE) na Região Metropolitana de Campinas e na região administrativa de Registro, estado de São Paulo**. 2014. 126f. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Alimentos) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2014.
- BAVARESCO, P. A.; & MAURO, F. Agricultura familiar brasileira no Programa Nacional de Alimentação Escolar: garantia de mercado aos agricultores e de segurança alimentar e nutricional aos alunos da rede pública de ensino. In: Fórum de Especialistas: Programas de Alimentação Escolar para América Latina e Caribe, 2012, Santiago. **Anais...** Santiago, FAO, 2012, p. 1-7.
- BELIK, W.; CHAIM, N. A. O Programa Nacional de Alimentação Escolar e a gestão municipal: eficiência administrativa, controle social e desenvolvimento local. **Rev Nutr**, v. 22, n. 1, p. 595-607, 2009.
- BEVILAQUA, K.; TRICHES, R. M. Implicações da venda de gêneros alimentícios ao Programa de Alimentação Escolar nos aspectos de renda e organização dos agricultores familiares. **Segurança alimentar e nutricional**, v. 21, n. 2, p. 448-460, 2014.
- BEZERRA, G. J.; SCHLINDWEIN, M. M. Agricultura familiar como geração de renda e desenvolvimento local: uma análise para Dourados, MS, Brasil. **Interações**, v. 18, n. 1, p. 3-15, 2017.
- BOTAFOGO, M.C.J. **Financiamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar: um estudo da contrapartida do município**. 2011. 100f. Dissertação (Mestrado Profissional em Ensino em Ciência da Saúde) – Escola Paulista de Enfermagem, Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. **Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992**. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Promulgação. Brasília: Gabinete da Casa Civil, 1992.

_____. **Ação da Cidadania Contra a Miséria e pela Vida**. Cartilha para ajudar a formar comitês. Brasília: Secretaria Nacional da Ação da Cidadania contra a Miséria e pela Vida, 1993a.

_____. **Diretrizes para uma Política Nacional de Segurança Alimentar**: as dez prioridades. Brasília: CONSEA, 1994.

_____. **MP Nº 103, de 01 de janeiro de 2003**. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Brasília: Gabinete da Casa Civil, 2003a.

_____. **Resolução/CD/FNDE nº 35, de 1º de outubro de 2003**. Estabelece critérios para o repasse de recursos financeiros, à conta do PNAE, previstos na Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001. Brasília: Ministério da Educação, 2003b.

_____. **Portaria Interministerial Nº 1.010, de 08 de maio de 2006**. Institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional. Brasília: Gabinete da Casa Civil, 2006a.

_____. **Lei Nº 11.326, de 24 de junho de 2006**. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Brasília: Senado Federal, 2006b.

_____. **Decreto Nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007**. Institui o Programa Saúde na Escola - PSE, e dá outras providências. Brasília: Gabinete da Casa Civil, 2007.

_____. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nº 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 2009a.

_____. **Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Brasília: Ministério da Educação, 2009b.

_____. **Emenda Constitucional Nº 64, de 4 de fevereiro de 2010**. Altera o art. 6º da Constituição Federal, para introduzir a alimentação como direito social. Brasília: Senado Federal, 2010.

_____. **Resolução/CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012.** Altera a redação dos artigos 21 e 24 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Brasília: Ministério da Educação, 2012a.

_____. **Resolução/CD/FNDE Nº 8, de 14 de maio de 2012.** Altera os valores per capita da educação infantil PNAE. Brasília: Ministério da Educação, 2012b.

_____. **Resolução Nº 26,** de 17 de junho de 2013. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Brasília: Ministério da Educação, 2013a.

_____. **Resolução/CD/FNDE nº 43, de 13 de novembro de 2013.** Estabelece período de transição, no qual fica facultado aos estados, Distrito Federal e municípios repassar os recursos recebidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) diretamente às escolas da respectiva rede de ensino. Brasília: Ministério da Educação, 2013b.

_____. **Lei Nº 12.982, de 28 de maio de 2014.** Determina o provimento de alimentação escolar adequada aos alunos portadores de estado ou de condição de saúde específica. Brasília: Senado Federal, 2014.

_____. **Decreto/CD/FNDE Nº 8.473, de 3 de junho de 2015.** Estabelece, no âmbito da Administração Pública federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e dá outras providências. Brasília: Ministério da Educação, 2015a.

_____. **Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015.** Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Brasília: Ministério da Educação, 2015b.

_____. **Aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar.** 2. ed. Brasília: FNDE, 2016a.

_____. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução Nº 510, de 7 de abril de 2016.** 2016b. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2016/res0510_07_04_2016.html. Acesso em: 29 ago. 2021.

_____. **Resolução CD/FNDE/MEC Nº 1, de 8 de fevereiro de 2017.** Altera o valor per capita para oferta da alimentação escolar do Programa de Alimentação Escolar - PNAE. Resolução CD/FNDE/MEC Nº 1, de 8 de fevereiro de 2017. Brasília: Ministério da Educação, 2017.

_____. **Instrução Normativa N° 1863, de 27 de dezembro de 2018.** Dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Publicada no DOU de 28/12/2018, seção 1, página 354. Brasília: Receita Federal, 2018.

_____. **Programa Nacional de Alimentação Escolar comemora 64 anos.** 2019a. Disponível em: <https://www.fn-de.gov.br/index.php/ acesso-a-informacao/institucional/area-de-imprensa/noticias/item/12801-programa-nacional-de-alimenta%C3%A7%C3%A3o-escolar-comemora-64-anos>. Acesso em: 14 mar. 2020.

_____. **Projeto de Lei N° 4.451, de 14 de agosto de 2019.** Dá nova redação ao caput do artigo 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Brasília: Câmara dos Deputados, 2019b.

_____. **Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020.** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Brasília: Ministério da Educação, 2020a.

_____. **Compras da Agricultura familiar:** Institucional. Brasília: Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, 2020b.

_____. **Atlas da obesidade infantil 2019.** Brasília: Ministério da Saúde, 2019c.

BURLANDY, L.; ANJOS, L. A. Acesso à alimentação escolar e estado nutricional. **Cad. Saúde Pública**, v. 23, n. 5, p. 1217-1226, 2007.

CARVALHO, D. G. Licitações sustentáveis, alimentação escolar e desenvolvimento regional: uma discussão sobre o poder de compra governamental a favor da sustentabilidade. **Planejamento e Políticas Públicas**, n. 32, p. 115-148, 2009.

CARVALHO, R. A.; BERNARDO, F. O. Caixa Escolar: instituto inestimável para execução do projeto da educação primária. **Educação em foco**, v. 16, n. 3, p. 141-158, 2011.

CASTRO, J. **Documentário do Nordeste.** 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1959.

CHAIM, N.; BELIK, W. São Bernardo do Campo: atuação pioneira em favor da agricultura familiar. In: CORÁ, M. A. J.; BELIK, W. (Orgs.). **Projeto Nutre SP: análise da inclusão da agricultura familiar na alimentação escolar no estado de São Paulo.** São Paulo: Instituto Via Pública, 2012.

CRUZ, S. F. **Desafios e contribuições do PNAE em três organizações da agricultura familiar no Território Sul Litorâneo do Espírito Santo.** 2017. 139 p. Dissertação (Mestrado Profissional em Desenvolvimento Sustentável e Extensão) – Universidade Federal de Lavras, Lavras, 2017.

DEL GROSSI, M. E. **Políticas públicas diferenciadas para a Agricultura familiar no Mercosul ampliado:** O caso do Brasil. Brasília: COPROFAM/CONTAG, 2019.

DIAS, P. C. *et al.* Obesidade e políticas públicas: concepções e estratégias adotadas pelo governo brasileiro. **Cad. Saúde Pública**. v. 33, n. 7, p. 1-12, 2017.

ELIAS, L. P. *et al.* Impactos socioeconômicos do Programa Nacional de Alimentação Escolar na agricultura familiar de Santa Catarina. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 57, n. 2, p. 215-233, 2019.

ESPÍRITO SANTO (Estado). **Sinopses Estatísticas 2019**. Vitória: Secretaria Estadual de Educação, 2019.

_____. Secretaria de Estado de Saúde - SESA. **Cuidados simples podem ajudar a evitar a obesidade infantil**. Disponível em:

<https://saude.es.gov.br/Not%C3%ADcia/cuidados-simples-podem-ajudar-a-evitar-a-obesidade-infantil-alerta-sesa>. Acesso em: 29 jul. 2020.

ESTEVES, J. Agricultura familiar do Espírito Santo: produção de água e alimentos saudáveis. **Governo ES Notícias**, 2019. Disponível em:

<https://www.es.gov.br/Noticia/agricultura-familiar-do-espírito-santo-producao-de-agua-e-alimentos-saudaveis>. Acesso em: 30 set. 2019.

FLORES, T. M. C. *et al.* Programa Nacional de Alimentação Escolar no município de Araraquara-SP. **Rev Pol Públicas**, v. 18, n. 1, p. 281-292, 2014.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. **Cartilha Alimentação Escolar e Agricultura Familiar**. Brasília, 2010.

_____. **Histórico**. Disponível em:

<https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-sobre-o-programa/pnae-historico>. Acesso em: 2 mar. 2020.

_____. **Conselho de Alimentação Escolar (CAE)**. Disponível em:

<https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/controle-social-cae/sobre-cae>. Acesso em: 24 abr. 2020.

GABRIEL, C. G. *et al.* Avaliação da gestão municipal do Programa Nacional de Alimentação Escolar nos maiores municípios de Santa Catarina, Brasil. **Cad. Saúde Pública**, v. 30, n. 9, p. 2017-2023, 2014.

GALEANO, E. A. V; FERRÃO. L. M. V. **Produção Agrícola dos Municípios Capixabas 2015-2016**. Vitória: INCAPER, 2017.

GRAZIANO, J. S. *et al.* O que o Brasil Pode Fazer para Combater a Fome. In: TAKAGI, M.; GRAZIANO, J. S.; BELIK, W. (Coord.) **Combate à fome e à pobreza rural**. São Paulo: Instituto Cidadania, 2002.

GREGOLIN, G. C. *et al.* Inserção da agricultura familiar no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): estratégia de segurança alimentar e nutricional sustentável. **Perspectiva**, v. 42, n.159, p. 45-57, 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo Agropecuário de 2017**. Rio de Janeiro: IBGE, 2017.

_____. **Cidades e Estados**. 2019. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/es/presidente-kennedy.html>>. Acesso em: 27 jul. 2019.

_____. **Síntese de Indicadores Sociais – SIS**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/educacao/9221-sintese-de-indicadores-sociais.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: 29 jul. 2020.

INSTITUTO CIDADANIA. **Fome Zero: Uma proposta de política de segurança alimentar para o Brasil**. São Paulo: Instituto Cidadania, 2001.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP. **Censo escolar 2019**. Brasília: INEP, 2019.

KNOREK, R. *et al.* Alimentação escolar e a agricultura familiar: um enfoque no desenvolvimento local. **Colóquio**, v. 12, n. 1, p. 27-38, 2015.

LEITÃO L. E.; BERNARDINO, R. V. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): Experiência de Aquisição de Produtos de Agricultores Familiares para alimentação escolar em Vila Velha – ES. **Geografares**, Vitória, s.n., p. 284-309, jan./jun. 2018.

LOPES, B. J. **Análise da implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE a partir de instrumentos de avaliação de políticas e fiscalização de programas governamentais**. 2017. 168f. Tese (Doutorado em Extensão Rural) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2017.

MALAGUTI, J. M. A. **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): Desafios para Inclusão dos Produtos da Agricultura familiar na Merenda Escolar de Itapeverica da Serra – SP**. 2015. 117f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Gestão de Políticas e Organizações Públicas) – Universidade Federal do Estado de São Paulo, Osasco, 2015.

MARTINEZ, S.; PINHO, F. Política de alimentação escolar brasileira: Representações sociais e marcas do passado. **Arquivos Analíticos de Políticas Educacionais**, v. 24, n. 66, p. 1-31, 2016.

MINAYO, M.C. de S. **O desafio do conhecimento: Pesquisa Qualitativa em Saúde**. 12. ed. São Paulo: Hucitec-Abrasco, 2010.

MOSSMANN, P.; TÉO, C. R. P. A. Alimentos da Agricultura familiar na alimentação escolar: percepções dos atores sociais sobre a legislação e sua implementação. **Interações**, v. 18, n. 2, p. 31-43, 2017.

MOSSMANN, M. P. *et al.* Interface Between Family Farming and School Feeding: barriers and coping mechanisms from the perspective of different social actors in Southern Brazil. **Rev. Econ. Sociol. Rural**, v. 55, n. 2, p. 325-342, 2017.

NASCIMENTO, J. L. R. **Controle social e desempenho da gestão pública: uma análise empírica dos conselhos locais de saúde e educação**. 2010. 70f. Monografia (Concurso de Monografias da Controladoria Geral da União) – CGU, Brasília, 2010.

NASCIMENTO, R. Programa Nacional de Alimentação Escolar – CGPAE/COEFA. **Repasse do 2019 - município de Presidente Kennedy – ES** [Mensagem pessoal]. Mensagem recebida por helenhernandes@hotmail.com em 5 mar. 2021.

NITALHARA, A. Censo Agropecuário: Brasil tem mais 5 milhões de estabelecimentos rurais. **Agência Brasil**. Rio de Janeiro. 2019. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-10/censo-agropecuário-brasil-tem-5-milhoes-de-estabelecimentos-rurais>. Acesso em: 28 out. 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. **O estado de segurança alimentar e nutricional no mundo 2019**. Genebra: ONU, 2019.

PASQUALOTTO, N. **Agricultura familiar e desenvolvimento rural sustentável**. Santa Maria: UFSM, 2019.

PEDRAZA, D. F. *et al.* Avaliação do Programa Nacional de Alimentação Escolar: revisão da literatura. **Ciênc. saúde coletiva**, v. 23, n. 5, p. 1551-1560, 2018.

PEIXINHO, A. M. L. A trajetória do Programa Nacional de Alimentação Escolar no período de 2003-2010: relato do gestor nacional. **Ciênc. saúde coletiva**, v. 18, n. 4, p. 909-916, 2013.

PRATES, J. C. O método marxiano de investigação e o enfoque misto na pesquisa social: uma relação necessária. **Textos & Contextos**, v. 11, n. 1, p. 116-128, 2012.

_____; CARRARO, G. A necessária articulação quanti-qualitativa para o planejamento de políticas sociais: a contribuição das pesquisas de enfoque misto. In: SEMINÁRIO DE POLÍTICA SOCIAL NO MERCOSUL, 3, Pelotas. **Anais...** Pelotas: Universidade Católica de Pelotas, 2011.

_____; PRATES, F. C. Problematizando a técnica de análise documental no Serviço Social e no Direito. **Revista Sociedade em debate**, v. 15, n. 2, p. 111-125, 2009.

PRESIDENTE KENNEDY (Município). **Planejamento estratégico 2018-2025**. Plano de Desenvolvimento. Presidente Kennedy: Prefeitura Municipal, 2018.

PROCÓPIO, F. C. **Participação da agricultura familiar na alimentação escolar do município de Itapeva-SP: contribuições ao aprimoramento do PNAE**. 2015. 145f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Agrícola) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2015.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: FEEVALE, 2013.

RIBEIRO, H.; JAIME, P. C.; VENTURA, D. Alimentação e sustentabilidade. **Estudos Avançados**, v. 31, n. 89, p. 185-198, 2017.

ROCHA, N. P. et al. Análise do programa nacional de alimentação escolar no município de Viçosa, Minas Gerais. **Revista de saúde pública**, v. 52, n. 16, p. 1-27, 2018.

RODRIGUES, R. et al. A aquisição de alimentos da agricultura familiar pelo PNAE no município de Alegre-ES. **Demetra**, v. 12, n. 1, p. 91-112, 2017.

ROSEMBERG, F. MARIANO, C. L. S. A Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança: debates e tensões. **Cadernos de Pesquisa**, v. 40, n. 141, p. 693-728, 2010.

SÁ-SILVA, J. R.; ALMEIDA, C. D.; GUINDANI, J.F. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, v. 1, n. 1, p. 1-15, 2009.

SANTOS, S. R.; COSTA, M. B. S.; BANDEIRA, G. T. P. As formas de gestão do programa nacional de alimentação escolar (PNAE). **Revista de Salud Pública**, v. 18, n. 2, p. 311-320, 2016.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE). **Agricultura Familiar: um bom negócio para o desenvolvimento local**. Edição para gestores públicos. Brasília: Sebrae, 2014.

SILVA, M. G. et al. Mudanças organizacionais em empreendimentos de agricultura familiar a partir do acesso ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 53, n. 2, p. 289-304, 2015.

SILVA SÁ, S. et al. A interface entre alimentação escolar e agricultura familiar em Jampruca e Mathias Lobato, Minas Gerais (Brasil). **Revista Espacios**, v. 38, n. 46, p. 1-14, 2017.

SILVA, S. P. **Trajetória e padrões de mudança institucional no Programa Nacional de Alimentação Escolar**. Texto para discussão. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 2019.

SILVA, Y. M. P. C.; RIBEIRO, R. L. Obesidade infantil: uma revisão bibliográfica. **Revista Saúde & Ambiente**, v. 3, n. 1, p. 1-15, 2008.

SIQUEIRA, R. L. et al. Análise da incorporação da perspectiva do direito humano à alimentação adequada no desenho institucional do programa nacional de alimentação escolar. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 19, n. 1, p. 301-310, 2014.

SOARES, E. K. B. G. M. **O Direito humano à alimentação adequada e sua proteção no âmbito internacional e brasileiro**. 2019. 243f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2019.

SOUZA, L. B. B. Organizações da agricultura familiar no Estado de São Paulo e sua experiência de fornecimento para o PNAE. In: CORÁ, M. A. J.; BELIK, W. (Orgs.). **Projeto Nutre SP: análise da inclusão da agricultura familiar na alimentação escolar no estado de São Paulo**. São Paulo: Instituto Via Pública, 2012.

SOUZA, A. A. et al. Atuação de nutricionistas responsáveis técnicos pela alimentação escolar de municípios de Minas Gerais e Espírito Santo. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, n. 2, p. 593-606, 2017.

SPINELLI, M. A. S.; CANESQUI, A. M. O programa de alimentação escolar no estado de Mato Grosso: da centralização à descentralização (1979 - 1995). **Revista de Nutrição**, v. 15, n. 1 p. 105-117, 2002.

TAKAGI, M. **A Implantação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil: seus limites e desafios**. 2006. 208f. Tese (Doutorado em Economia Aplicada) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2006.

TEO, C. R. P. A. *et al.* Programa nacional de alimentação escolar: adesão, aceitação e condições de distribuição de alimentação na escola. **Nutrire: rev. Soc. Bras. Alim. Nutr**, v. 34, n. 3, p. 165-185, 2009.

TRICHES, R. M. *et al.* O Programa de Alimentação Escolar nutrindo o desenvolvimento: ideias e relações inovadoras. In: SCHNEIDER, S; MENEZES, M; SILVA, A.G; BEZERRA, I. (Org.). **Sementes e brotos da transição: inovação, poder e desenvolvimento em áreas rurais do Brasil**. Porto Alegre: UFRGS, 2019.

TURPIN, M. E. **A alimentação escolar como vetor de desenvolvimento local e garantia de segurança alimentar e nutricional**. 2008. 160f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Econômico) – Universidade Estadual de Campinas, 2008.

VALENTE, F. L. S. Do combate à fome à segurança alimentar e nutricional: o direito à alimentação adequada. In: _____. (Org.). **O direito humano à alimentação: desafios e conquistas**. São Paulo: Cortez, 2002.

VASCONCELOS, F. A. G. Combate à fome no Brasil: uma análise histórica de Vargas a Lula. **Rev Nutr**, v. 18, Supl 4, p. 439-457, 2005.

VILLAR, B. S. *et al.* Situação dos municípios do estado de São Paulo com relação à compra direta de produtos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 16, n. 1, p. 223-226, 2013.

WORLD OBESITY FEDERATION – WOF. **Atlas of Childhood Obesity 2019**. Londres: World Obesity Federation, 2019.

ANEXOS

ANEXO A – CARTA DE ANUÊNCIA



Carta de Anuência

Eu, Fátima Agrizzi Ceccon, responsável pela Secretaria Municipal de Educação na função de Secretária Municipal de Educação na mesma, autorizo a realização da pesquisa intitulada AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – ES, sob responsabilidade da pesquisadora Helen Amaro Hernandes.

Presidente Kennedy-ES, 25 de Maio de 2020.



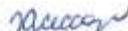
Secretária Municipal de Educação
Fátima Agrizzi Ceccon
CPF: 071.446.997-17



Carta de Anuência

Eu, Fátima Agrizzi Ceccon, responsável pela Secretaria Municipal de Educação na função de Secretária Municipal de Educação na mesma, autorizo a realização da pesquisa intitulada AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – ES, sob responsabilidade da pesquisadora Helen Amaro Hernandez.

Presidente Kennedy-ES, 25 de Maio de 2020.



Secretária Municipal de Educação
Fátima Agrizzi Ceccon
CPF: 071.446.997-17